

EDITAL

RDC ELETRÔNICO Nº 11/2018-COGIC

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), por meio da Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº 129/2017-COGIG, de 20/12/2017, da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), doravante denominada simplesmente Comissão, realizará licitação, na modalidade Regime Diferenciado de Contratações Públicas, na forma eletrônica (RDC-e), cujo critério de julgamento será o **MAIOR DESCONTO**, nos termos da Lei n.º 12.462/2011, Lei Complementar 123/06, Lei n.º 8.078/1990, Lei n.º 11.488/2007, Decreto nº 7.581/2011, Decreto nº 8.080/2013, Decreto nº 7.983/13, Decreto nº 8.538/2015, Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 01/2010, nº 05/2013 e nº 05/2017, SEGES nº 03/2018, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. A opção pelo RDC consta de forma expressa nos autos e neste edital e resultará no afastamento das normas contidas na Lei nº 8.666/1993, exceto nos casos expressamente previstos na citada Lei nº 12.462/2011.

Data da sessão: 19/12/2018

Horário: 09h00min

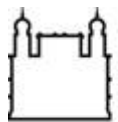
Endereço Eletrônico para participar: www.comprasgovernamentais.gov.br

ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE O REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES (RDC)

A leitura destas informações não dispensa a interpretação integral do Edital, seus anexos e legislação pertinente.

Os principais procedimentos a serem observadas pelas licitantes neste processo são os seguintes:

- ✓ Período de **publicação de 15 (quinze) dias úteis**;
- ✓ Processo Eletrônico pelo sistema Comprasnet: www.comprasgovernamentais.gov.br
- ✓ **As dúvidas** com relação ao download do edital e operacionalização do sistema devem ser dirimidas junto à Secretaria de Logística do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através da central telefônica **08009782329** ou pelo sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;
- ✓ **Inversão das fases (com relação às modalidades da Lei nº 8.666/93)** – primeiro ocorrerá à abertura e julgamento das propostas e, posteriormente, a habilitação somente da melhor classificada ou, caso inabilitada, na ordem subsequente de classificação;
- ✓ **Necessidade de credenciamento prévio dos fornecedores no SICAF e chave de acesso ao sistema Comprasnet**;



- ✓ **Etapas de lances** – após a abertura das propostas, haverá fase de disputa de lances *on line* no sistema Comprasnet, conforme o procedimento previsto no Edital;
- ✓ **Fase recursal única** – a fase recursal somente ocorrerá após a decisão sobre a licitante habilitada e declarada provisoriamente vencedora. Contudo, é obrigatório que as licitantes manifestem sua **INTENÇÃO** de recorrer no momento oportuno, ou seja, ao final de cada fase, sob pena de decadência do direito – verificar prazos e procedimentos no edital;
- ✓ **Prazo para impugnação e/ou esclarecimentos ao edital** – será de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data agendada para abertura do certame, na forma definida neste edital;
- ✓ **Penalidade de suspensão** – A penalidade prevista para fraudes, atrasos, inadimplementos, inexecuções e outros para o presente Edital é, além das cominações previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, o **impedimento de licitar e contratar por até 05 (cinco) anos**, conforme art. 47 da Lei 12.462/2011;
- ✓ A FIOCRUZ realizará gestão e fiscalização contratual efetiva e a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades por descumprimentos contratuais e legais, não previsão para negociação ou aditamento de prazos/valores fora das possibilidades legais.

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL DA LICITAÇÃO

1.1. O Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de **Serviço para Construção de Modelo BIM utilizando Escaneamento a Laser do Setor de Transporte/Garagem, do INCQS, da Biblioteca de Manguinhos e do Edifício da Expansão – Rio de Janeiro/RJ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, neste Edital e demais Anexos.

1.2. A licitação terá item único.

1.3. A aquisição do edital poderá ser feita gratuitamente através do Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Fonte: 0615100011

Plano de Trabalho: 20157674057 24450

Elemento de Despesa: 449039

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Forma de Execução da Licitação: **ELETRÔNICA**

3.2. Modo de Disputa: **ABERTO**

3.2.1. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos *on line*, sucessivos e crescentes do percentual de desconto.

3.2.2. Não serão permitidos lances intermediários antes da definição da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.3. Regime de Contratação: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

3.4. Critério de julgamento: **MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO.**

3.4.1. O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

3.4.2. O percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir **linearmente** sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado.

3.5. Orçamento Estimado: **R\$ 1.341.259,90 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).**

3.6. Data Base do Orçamento: **setembro/2018**

4. DO CREDENCIAMENTO

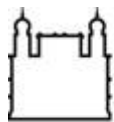
4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória RDC, em sua forma eletrônica, com o perfil adequado para a modalidade.

4.1.1. O procedimento de Credenciamento deverá ser realizado pelo fornecedor interessado, ou quem o represente, observado o que dispõe o art. 5º da IN SEGES nº 03/2018.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação:

5.1.1. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no inciso I do artigo 21º da IN SEGES nº 3, de 2018.



5.1.2. Pessoas jurídicas organizadas em consórcio, limitado a 3 (três) empresas, desde que observadas as regras previstas no art. 51 do Decreto federal nº 7.581 de 11 de outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital.

5.1.2.1. Deverá ser apresentado Termo de Compromisso Particular, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em cartório, indicando os serviços ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo, assim, a respectiva participação de cada consorciado.

5.1.2.2. Indicação da empresa-líder do consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à contratante, bem como pela apresentação da garantia.

5.1.2.3. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até o final da execução do contrato e conclusão dos serviços, até o recebimento definitivo.

5.1.2.4. A cláusula de responsabilidade solidária dos consorciados deverá estar expressa no Termo de compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes e no contrato a ser celebrado com a Administração.

5.1.2.5. Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus anexos, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

5.1.2.6. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, para utilizarem do benefício do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não poderão se consorciar com empresas de grande porte.

5.1.2.7. **É obrigatória a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial e demais órgãos fiscalizadores, reguladores, antes da celebração do contrato, inclusive nos Conselhos de Classe.**

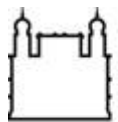
5.1.2.8. A empresa-líder do consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela negociação durante o certame, em nome do consórcio.

5.1.2.9. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.1.2.10. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir como prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

5.1.2.11. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela FIOCRUZ.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:



5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 36 da Lei nº 12.462/2011.

5.2.3.1. Caso seja constatada tal situação, ainda que *a posteriori*, a Licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 47 da lei 12.462/2011.

5.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

5.2.5. Impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 47 da Lei nº 12.462/2011.

5.2.6. Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre Ministério Público do Trabalho e União, **Anexo I** deste Edital, e a proibição do artigo 10º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017.

5.2.7. Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o Projeto Básico correspondente.

5.2.8. Pessoa jurídica da qual o autor do Projeto Básico seja administrador, sócio com mais de 5% (cinco por cento) do capital votante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado; ou

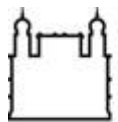
5.2.9. Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão da FIOCRUZ, incluindo os membros da comissão de licitação.

5.2.9.1. Para fins do disposto nos subitens 5.2.8 a 5.2.10, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.2.10. Sociedade empresária constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, nos termos do art. 43 da Lei nº 8.443/1992.

5.2.11. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à FIOCRUZ nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

5.3. Como condição para participação nesta licitação, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.6. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do art. 1º, III e IV e art. 5º, III, da Constituição Federal de 05/10/1988.

5.3.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6. DA OPERAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1. A abertura da sessão pública deste RDC-e e demais trabalhos inerentes ao certame serão conduzidos por servidor público da FIOCRUZ, denominado Presidente da COMISSÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via “Chat”, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

6.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar (registrar) a proposta por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento (registro) de propostas.

7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas (registradas).

7.6. O licitante deverá enviar (registrar) sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.6.1. O percentual de desconto ofertado, o que, doravante será também a base para a disputa por lances.

7.6.2. O valor global da proposta.

7.6.3. Descrição detalhada do objeto, conforme determinantes do Projeto Básico (**Anexo IV**).

7.6.3.1. Considera-se preço unitário a soma do valor de mão de obra e de material para cada item constante na planilha orçamentária.

7.6.3.2. Considera-se preço total o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

7.6.3.3. Serão relevadas diferenças de centavos quando constatada que as mesmas são oriundas de arredondamento no somatório das células.

7.6.3.4. As informações que não constarem na proposta enviada pelo sistema, deverão constar da proposta proforma (**Anexo II**), que será solicitada na fase de julgamento das propostas.

7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja

satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

7.11. Não serão admitidas propostas que apresentem cotação alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.12. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

7.14. Qualquer elemento que possa identificar o licitante na proposta de preços importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da sessão pública dar-se-á por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. O Presidente verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo maior desconto oferecido.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10. No caso de desconexão, no decorrer da etapa competitiva do RDC, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Presidente aos participantes.

8.12. O critério de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Presidente. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

8.20. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos dez por cento, a COMISSÃO poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.20.1. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados a apresentar lances, caso em que será admitida a apresentação de lances intermediários, que são aqueles iguais ou superiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.20.2. Lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

8.20.3. Somente participarão da reabertura da fase de lances os licitantes com propostas classificadas sob este critério.

8.20.4. Essa reabertura da fase de lances tem por objetivo aproximar as demais propostas do desconto apresentado pela primeira colocada. A primeira colocada não participará dessa reabertura da fase de lances, visto que não será alterada a sua classificação, apenas das subseqüentes.

8.20.5. Reaberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance (maior desconto), mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.21. O Presidente anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

8.22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Presidente poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. O Presidente anunciará o lance vencedor imediatamente após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de maior valor.

10. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Presidente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos neste edital, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

10.3.1. contenha vícios insanáveis;

10.3.2. não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

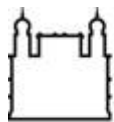
10.3.3. apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

10.3.4. não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública; ou

10.3.5. apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

10.4. A comissão de licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

10.5. O licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar à comissão de licitação, por meio do sistema Comprasnet – opção “enviar anexo”, no prazo máximo de 3 (três) horas, contados após convocação do Presidente e em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior remessa do original via Protocolo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da fase de aceitação e habilitação da proposta, os seguintes documentos:



10.5.1. Proposta Proforma (**Anexo II**), **Planilha detalhada de Preço, Cronograma Físico-financeiro, Composição Analítica do LDI, conforme Anexos V a VIII** deste edital.

10.5.1.1. A Proposta Proforma (**Anexo II**) deverá conter, além do percentual de desconto (%), o preço total para a execução dos serviços objeto da licitação, após aplicação do referido desconto, expresso numericamente e por extenso, em moeda corrente nacional.

10.5.1.2. As Planilhas (**Anexos V a VIII**) deverão ser enviadas em arquivo Excel para possibilitar a conferência adequada.

10.5.1.3. As Planilhas deverão ser elaboradas levando-se em consideração o objeto deste edital e de acordo com as especificações de materiais novos e de primeira qualidade.

10.5.1.4. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba.

10.5.1.5. A composição dos custos unitários deverá ser demonstrada quando estes diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações.

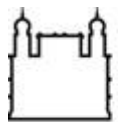
10.5.1.6. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.5.1.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Presidente, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.5.1.8. O valor do LDI constante da planilha de Orçamento Estimado é uma estimativa da Administração. Cada licitante deverá preencher a sua planilha Composição Analítica do LDI de acordo com os seus custos próprios, de modo a demonstrar analiticamente a composição do LDI e dos Encargos Sociais - ES utilizados na formação do preço global da sua proposta.

10.5.1.9. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do LDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

10.5.1.10. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.



10.5.1.11. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de LDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

10.5.1.12. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do LDI, compatíveis às alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

10.5.1.13. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

10.6. Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no § 2º, II, e § 4º, II, do art. 42 do Decreto nº 7.581/2011, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos nos § 2º, § 4º ou § 5º do art. 42 do citado Decreto, sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação do art. 62 do mesmo Decreto.

10.7. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a setenta por cento do menor dos seguintes valores:

10.7.1. média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou

10.7.2. valor do orçamento estimado pela administração pública.

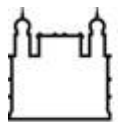
10.8. A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

10.9. Na hipótese de que trata o subitem anterior, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

10.10. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

10.11. A economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

10.12. O regime adotado para esta contratação é de empreitada por preço global. Assim, serão observadas as seguintes condições para formação e aceitabilidade dos preços:



10.12.1. no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos nos §§ 3º, 4º ou 6º do art. 8º da Lei nº12.462, de 2011, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

10.12.2. em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela administração pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no subitem anterior; e

10.12.3. as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.

10.13. Caso a licitante melhor classificada não atenda às condições de habilitação será solicitada a apresentação DA PROPOSTA da segunda melhor classificada, e assim por diante, até alcançar a proposta válida.

10.14. Após o julgamento das propostas, o sistema, automaticamente, abrirá o prazo de 10 (dez) minutos para o registro de intenção de recurso dessa fase, momento em que o licitante deverá apresentar motivação, sob pena de preclusão.

10.15. A fase recursal onde cabe a apresentação das razões e contrarrazões de recursos é única e deverá ocorrer após a fase de habilitação, conforme item 13 deste edital. Portanto, após a fase de julgamento e aceitação das propostas, cabe ao interessado apenas o registro da intenção de recorrer, devendo aguardar o encerramento da fase de habilitação para registrar a sua peça recursal no sistema.

10.16. O não atendimento no prazo previsto aos subitens 10.5 e 11.9 acarretará na desclassificação do licitante, além de sujeição a possíveis aplicações de penalidades.

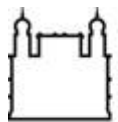
11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Presidente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



11.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.6. Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, e à Qualificação Econômico-Financeira nas condições seguintes:

11.3. Habilitação jurídica:

11.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.3.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.3.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

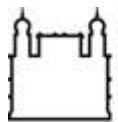
11.3.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

11.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

11.3.8. As pessoas jurídicas reunidas em Consórcio deverão apresentar as seguintes documentações, sem prejuízo do disposto no art. 51, do Decreto nº 7.581/2011:

11.3.8.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando



a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

11.3.8.2. Caso o consórcio seja constituído por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança deverá, necessariamente, ser de empresa brasileira.

11.3.8.3. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

11.3.8.4. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela FIOCRUZ.

11.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

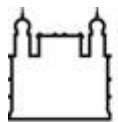
11.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de



comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.5. Qualificação Econômico-Financeira

11.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.5.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

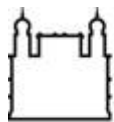
11.5.4. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

11.5.4.1. O acréscimo previsto no subitem anterior não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte;

11.5.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.5.6. Deverá ser apresentada declaração de contratos firmados, conforme **Anexo III** deste edital, a fim de verificar o comprometimento do Patrimônio Líquido do licitante.

11.6. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o



disposto nos arts. 21, incisos II ao VI, 23, 28 E 29 e seus parágrafos, da Instrução Normativa SEGES nº 3/2018.

11.6.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.6.2. Caso o Presidente não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica por meio de:

11.7.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que comprove atividade relacionada com o objeto solicitado e a indicação de seus(s) responsáveis e do corpo técnico da empresa, com a definição de suas áreas de atuação, em conformidade com o disposto no artigo 1º da Resolução n.º 266/79 do CONFEA.

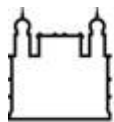
11.7.2. Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela DAE/COGIC/FIOCRUZ, por ocasião de sua utilização na contratação e sempre que necessário.

11.7.3. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnico-operacional, devidamente registrados e expedidos no conselho profissional competente, acompanhadas das respectivas Certidões de Acervo Técnico, que comprovem que o licitante tenha executado os seduzentes serviços, referentes às parcelas de maior relevância do objeto, com as respectivas quantidades mínimas:

. Elaboração ou Desenvolvimento ou Confeção de “levantamento cadastral (*as built*) de edificação com no mínimo 5000 m² e 4 pavimentos;

. Elaboração ou Desenvolvimento ou Confeção de “levantamento cadastral (*as built*) de edificação com no mínimo 500 m² utilizando “escaneamento a laser (*laser scanning*) – 3D” ou “fotogrametria de alta resolução”.

11.7.4. Quanto à capacitação técnico-profissional: Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo



CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

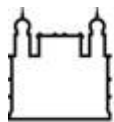
- 11.7.4.1. Escaneamento à laser / levantamento: expertise em serviços de escaneamento à laser com geração de nuvem de pontos por profissional habilitado: topógrafo ou Técnico em Edificações credenciado pelo CREA;
- 11.7.4.2. Processamento: expertise nos programas produzidos pelos fabricantes dos equipamentos de escaneamento à laser, através da transferência de dados para microcomputador e pós-processamento com a emissão da lista dos pontos escaneados;
- 11.7.4.3. Documentação e representação gráfica (Modelagem BIM): expertise em manipulação da nuvem de pontos, customização de famílias e modelagem em software Revit com nível de desenvolvimento de *As Built* ND 500/LOD 500 considerando como representação gráfica ND300 / LOD 300 incluindo profissional responsável técnico pelo *As Built* Arquiteto ou Engenheiro Civil credenciado pelo CAU/CREA e profissionais de arquitetura, engenharia e construção com experiência mínima em modelagem e customização de famílias. Uso de software Revit, plataforma office ou similar;
- 11.7.4.4. Coordenador: para supervisão dos serviços, integração entre as informações de campo/escritório e interlocutor da empresa contratada para com a contratante, Engenheiro ou Arquiteto credenciado pelo CAU/CREA com comprovada experiência em coordenação de levantamento por escaneamento à laser (laser scanning) – 3D.

11.7.5. Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, com certificado de registro da entidade de categoria de classe, com Atestado e CAT averbado de projeto/serviço de igual natureza ao do serviço a ser realizado e para a empresa na forma da resolução 1025/2009 – CONFEA.

11.7.6. Os Responsáveis Técnicos (RT) e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta.

11.7.6.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro técnico da licitante o Sócio; Diretor; Empregado; Responsável técnico; Profissional contratado.

11.7.6.2. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:



11.7.6.2.1. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

11.7.6.2.2. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

11.7.6.2.3. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

11.7.6.2.4. Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA ou CAU da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
- c) Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
- d) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço com ou sem vínculo empregatício.
- e) Declaração de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional detentor do (s) Atestado (s) apresentado (s).

11.7.7. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional todos serão desclassificados.

11.7.8. A proponente deverá apresentar Declaração dos profissionais que irão compor sua Equipe Técnica, conforme **Anexo IX** deste edital.

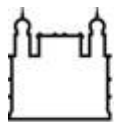
11.7.9. A proponente deverá apresentar Declaração de anuência de cada um dos profissionais que irão compor sua Equipe Técnica, conforme **Anexo X** deste edital.

11.7.10. A proponente deverá apresentar o Currículo dos profissionais que irão compor sua equipe conforme Modelo do **Anexo XI** deste.

11.7.11. Os integrantes da Equipe Técnica deverão ser obrigatoriamente os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pelos serviços para os quais foram indicados.

11.7.11.1. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata o subitem anterior poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7.11.1.1. Somente será admitida a substituição de qualquer profissional, cujos Atestados tenham contribuído para a classificação da licitante, por



outro com acervo técnico equivalente ou superior ao apresentado na licitação para o profissional a ser substituído.

11.7.11.1.1.1. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, devidamente fundamentada, e incluirá a indicação do novo profissional com a comprovação de seu acervo técnico, acompanhada da baixa da ART ou RRT do profissional que está sendo substituído.

11.7.11.1.1.2. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela Fiscalização. Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições contratuais, particularmente dos prazos.

11.8. Vistoria ao local (Facultativa):

11.8.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto, constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

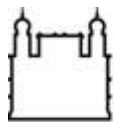
11.8.1.1. Os serviços serão executados no Campus Manguinhos e Edifício da Expansão, Rio de Janeiro/RJ.

11.8.1.2. A vistoria será acompanhada por um representante da FIOCRUZ, que ficará encarregado de permitir o acesso do interessado no local da execução do objeto.

11.8.1.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

11.8.1.4. A vistoria deverá ser realizada por profissional representante técnico e legal da licitante com habilitação em engenharia ou arquitetura, admitida a delegação por procuração pela licitante.

11.8.1.5. Não é requerido que o representante técnico e legal da licitante na vistoria seja um dos profissionais a serem indicados como membro da equipe técnica e responsáveis técnicos que constarão da proposta técnica da licitante. No entanto, o representante técnico e legal da empresa que realizar a vistoria deverá dar ciência das condições ambientais e técnicas que condicionam prestação de serviços aos profissionais indicados como responsáveis técnicos.



11.8.1.6. A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas junto ao departamento de Arquitetura e Engenharia DAE/COGIC pelo telefone (21) 2209-2125 ou 2209-2165 e somente será realizada em horário comercial até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura da licitação.

11.8.1.7. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato, bem como deverá estar munido do ATESTADO DE VISTORIA, conforme modelo do **Anexo XII**.

11.8.1.8. Eventuais dúvidas de natureza técnica, decorrente da realização da vistoria deverão ser encaminhadas a Comissão de Licitação, através do e-mail segec.cogic@fiocruz.br e dae@fiocruz.br antes da data fixada para a sessão pública.

11.8.1.9. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

11.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes por intermédio de funcionalidade presente no sistema (upload), sendo que o tamanho não poderá exceder a 50MB POR ARQUIVO, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários, desde que não ultrapasse o limite (50MB) para cada arquivo, no prazo máximo de 3 (três) horas, após solicitação do Presidente no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Presidente e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação através do e-mail: segec.cogic@fiocruz.br.

11.9.1. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, após solicitação no *chat*, o que ocorrerá quando encerrado a aceitação e habilitação.

11.9.2. A documentação de habilitação deverá ser entregue, nos dias úteis, no endereço: Av. Brasil, 4365, CEP 21040-900 – Manguinhos RJ, no serviço de Compras e Contratos, situado na Sede da COGIC, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h00min, em envelope opaco e fechado, contendo os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RDC- e nº 11/2018-COGIC
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/CNPJ

11.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.11.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

11.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Presidente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.14. No julgamento da habilitação, o Presidente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.15. Se os documentos de habilitação não estiverem completos e/ou corretos e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Presidente considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

11.16. Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

11.17. Após habilitar o item, o sistema, automaticamente, abrirá prazo para o registro de intenção de recurso da fase de habilitação, momento em que o licitante deverá apresentar motivação, sob pena de preclusão.

11.18. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos, contrarrazões e decisões, ocorrerão na forma do item 13 deste edital.

11.19. Da sessão pública do RDC divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro no julgamento das propostas ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa anterior ao aceite das propostas.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*chat*) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DOS RECURSOS

13.1. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.

13.2. Os licitantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar imediatamente, em campo próprio do sistema, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.3. As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso.

13.3.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 5 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem anterior (prazo de recurso).

13.3.2. É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

13.4.1. Os prazos previstos neste edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da FIOCRUZ.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu

recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

13.6. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DO ENCERRAMENTO

14.1. Finalizada a fase recursal, a administração pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.2. Exaurida a negociação prevista no subitem anterior, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade superior, que poderá:

14.2.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis.

14.2.2. Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável.

14.2.3. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

14.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

14.3. As normas referentes a anulação e revogação de licitações previstas no [art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993](#), aplicam-se às contratações regidas pelo RDC.

14.4. Caberá recurso no prazo de cinco dias úteis contado a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 53 a 57 do Decreto nº 7.581/2011, no que couber.

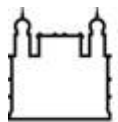
14.5. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

14.6. É facultado à administração pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

14.6.1. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na [Lei nº 8.666, de 1993](#), e neste Decreto; ou

14.6.2. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

14.6.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração poderá convocar os mesmos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.



15. DOS CONTRATOS E DE SUA EXECUÇÃO

15.1. Os contratos administrativos celebrados serão regidos pela Lei nº 8.666/1993, com exceção das regras específicas previstas na Lei nº 12.462/2011 e no Decreto nº 7.581/2011.

15.2. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, que obedecerá ao modelo **Anexo XIII** deste Edital - TERMO DE CONTRATO.

15.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, CEIS, CNJ e TST, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4.1. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da FIOCRUZ.

15.6. A CONTRATADA obriga-se, em especial, a apresentar todas as documentações exigidas, atualizadas e em dia com as obrigações legais relativas à sua profissão, incluída as respectivas ART's dos profissionais ora envolvidos no presente contrato em um prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

15.6.1. Em caso de substituição do profissional após o início do projeto, a CONTRATADA se obriga a apresentar as ART's dos novos profissionais em substituição ao profissional anterior em um prazo máximo de 10 (dez) dias, após a sua aprovação pela CONTRATANTE.

15.7. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de LDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em

atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

16. DOS PRAZOS CONTRATUAIS

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 510 (quinhentos e dez) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso i, da Lei nº 8.666/93.

16.2. O prazo de execução dos serviços será de 390 (trezentos e noventa) dias, estando as demais condições a ele referentes definidas no Projeto Básico, **Anexo IV** deste Edital.

16.2.1. A expedição da Ordem de Serviço somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União e a entrega da “Garantia de Cumprimento do Contrato”.

16.2.2. A reunião de partida do contrato entre a CONTRATADA e a FIOCRUZ acontecerá após a convocação da fiscalização, na sede do FIOCRUZ no Campus Manguinhos, no Rio de Janeiro. Nessa reunião, as partes deverão apresentar mutuamente as suas equipes técnicas.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto se dará:

17.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

17.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

17.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, Termo de Contrato, e todos os anexos deste Edital.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do

Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

19.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a FIOCRUZ a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da FIOCRUZ.

19.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

19.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

19.3.2. Prejuízos causados à FIOCRUZ ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

19.3.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela FIOCRUZ à CONTRATADA.

19.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da FIOCRUZ, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições aditadas.

19.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.7. A FIOCRUZ não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

19.7.1. Caso fortuito ou força maior.

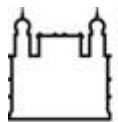
19.7.2. Alteração, sem prévia anuência da CONTRATADA, das obrigações contratuais.

19.7.3. Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela FIOCRUZ.

19.7.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da FIOCRUZ.

19.7.5. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

19.8. Será considerada extinta a garantia:



19.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da FIOCRUZ, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

19.8.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a FIOCRUZ não comunique a ocorrência de sinistros.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, conforme requisitos especificados neste edital, restritas aos seguintes serviços:

20.1.1. Levantamento tridimensional por escaneamento a laser;

20.1.2. Levantamento Fotogramétrico por Drone.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

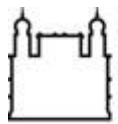
21.1.1. Esse prazo abrange tanto o prazo para a empresa apresentar a Nota Fiscal/Fatura, disciplinado abaixo, como o prazo para o fiscal atestá-la, e demais trâmites burocráticos. Ou seja, é o prazo desde a apresentação até o envio da ordem bancária.

21.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

21.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.

21.4. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma, conforme Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário, no item 9.3.2.2: “[...] estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um



valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e nos arts. 55, inciso III, e 92, da lei nº 8.666/1993;"

21.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

21.5.1. Não produziu os resultados acordados.

21.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

21.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

21.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada.

21.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

21.8. Antes de cada pagamento à contratada serão realizadas consultas ao SICAF, conforme arts. 30 e 31, da IN SEGES nº 03/2018, para aferir a regularidade e as condições de habilitação exigidas no edital.

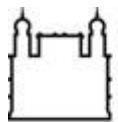
21.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.



21.14. No momento do pagamento, a título de tributos e contribuições federais serão retidas na fonte as alíquotas correspondentes ao serviço a ser executado, discriminadas na IN RFB nº 1.234/2012.

21.14.1. Será retida na fonte, a título de "Retenção para a Seguridade Social", a alíquota correspondente incidente sobre o valor bruto da Nota Fiscal do serviço, na forma do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto nº 3.048/99 e IN RFB nº 971/09, excluídos os casos previstos nessa legislação.

21.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = 0,00016438$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

22. DO REAJUSTE

22.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

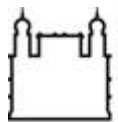
23.1. As sanções previstas neste Edital são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do art. 47 da Lei nº 12.462/2011.

23.2. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicam-se às licitações e aos contratos regidos pela Lei do RDC, conforme prescreve o § 2º, do art. 47 da Lei nº 12.462/2011.

23.3. Para efeito das sanções previstas neste edital, considera-se:

23.3.1. INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO, quando:

23.3.1.1. A CONTRATADA executar, até o final de 40% do prazo de execução do objeto, menos de 30% do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela Fiscalização.



23.3.1.2. A CONTRATADA executar, até o final de 70% do prazo de execução do objeto, menos de 60% do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela Fiscalização.

23.3.1.3. A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do objeto, menos de 80% do total do contrato.

23.3.1.4. Houver atraso injustificado por mais de 60 [sessenta] dias após o término do prazo fixado para a conclusão do serviço.

23.3.1.5. Houver falhas reiteradas na execução do serviço, caracterizando imperícia técnica.

23.3.2. INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO, quando:

23.3.2.1. Houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 [quinze] dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo FIOCRUZ, incluindo a não apresentação de documentação, como, por exemplo, ART.

23.4. ADVERTÊNCIA é o aviso por escrito emitido ao CONTRATADO e será expedido pela Autoridade Competente, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, bem como nos casos de descumprimento de obrigação em fase de execução contratual.

23.5. MULTA é a sanção pecuniária que será imposta ao CONTRATADO, pela Autoridade Competente, por imperícia técnica, omissão e/ou atraso injustificado na entrega da execução dos serviços.

23.5.1. As multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

23.5.1.1. 0,3% [três décimos por cento] por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro em validade e de seus aditivos.

23.5.1.2. 15% [quinze por cento] sobre o valor atualizado do contrato no caso de recusa do contratado em retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

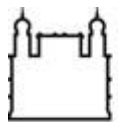
23.5.1.3. 15% [quinze por cento] sobre o saldo do contrato atualizado por inexecução parcial.

23.5.1.4. 20% [vinte por cento] sobre o valor atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato.

23.5.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:

23.5.2.1. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA.

23.5.2.2. Mediante quitação do valor da penalidade por parte da licitante.



23.5.2.3. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato e:

23.5.2.4. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

23.5.3. Observado o subitem 15.5.2.3, se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado [IGP-M] ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

23.5.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

23.5.5. A sanção pecuniária prevista no subitem 15.5.1.4 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

23.6. SUSPENSÃO é a sanção imposta ao CONTRATADO, impedindo-o temporariamente de participar de licitações e de contratar com a FIOCRUZ, pelo prazo que o órgão fixar e será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 2 (dois) anos, conforme estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

23.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE é a penalidade administrativa decorrente de irregularidade praticada pelo CONTRATADO, com fundamento legal constante na Lei 8.666/93, e, será aplicada pelo Ministro de Estado da Saúde, à vista dos motivos informados na instrução processual, na forma do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

23.7.1. A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou e será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e depois de decorrido o prazo da sanção, não superior a 2 (dois) anos.

23.7.2. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial da União e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos da Federação.

23.8. IMPEDIMENTO DE LICITAR, com fundamento no art. 47, da Lei nº 12.462/2011, tal penalidade impede a licitante e/ou a CONTRATADA de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, nos casos em que:

23.8.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei nº 12.462/2011.

23.8.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso.

23.8.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

23.8.4. Não manter a sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

23.8.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato.

23.8.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

23.8.7. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

23.9. Independentemente das sanções legais cabíveis, a licitante ou a CONTRATADA ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

23.10. **DO DIREITO DE DEFESA**

23.10.1. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade, observado o disposto nos arts. 53 a 57 do Decreto nº 7.581/2011, no que couber.

23.10.2. O recurso será dirigido a Autoridade Superior, por intermédio da Autoridade Competente que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

23.10.3. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União.

23.10.4. Após o julgamento do (s) recurso(s) ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente, que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no SICAF.

24. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

25. **DA OPÇÃO PELO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES/RDC**

25.1. A adoção pelo RDC visa ampliar a eficiência nesta contratação, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade

e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, diretrizes do RDC.

25.2. A opção pelo RDC eletrônico está amparada na Lei nº. 12.462/2001 e no Decreto nº. 7.581/2011, visando maior transparência e ampliação do universo de competidores.

25.3. O Decreto que regulamenta o RDC estabelece um elenco a ser seguido pela Administração Pública, a fim de que esta possa definir, de modo preciso e satisfatório, as condições da disputa e do contrato a ser executado, tendo esta gestão perseguido tais objetivos desde o planejamento da presente contratação.

25.4. A ampliação do escopo de utilização do RDC (Inciso V, da Lei nº 12.745, de 2012) torna possível a sua utilização para obras e serviços de engenharia no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), onde a Fundação Oswaldo Cruz/FIOCRUZ, no cumprimento de sua missão, encontra campo para adesão, tendo em vista a importância da Instituição em programas do SUS, na busca pela ampliação da oferta de serviços e a radicalização da prevenção e da promoção da saúde, sendo indiscutível e essencial o seu crescimento para a saúde da população brasileira.

25.5. Além disso, com o advento da Lei nº 13.243, de 2016, tornou-se possível o seu uso para as ações em órgãos e entidades dedicados à ciência, à tecnologia e à inovação. Assim, por possuir como uma de suas macro diretrizes a atuação integrando ciência, tecnologia, inovação e saúde para o desenvolvimento sustentável, novamente, a FIOCRUZ está autorizada a utilizar o RDC, neste caso, para quaisquer objetos que pretenda licitar.

26. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

26.1. Caberão pedidos de impugnação e esclarecimento ao instrumento convocatório, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas.

26.2. Os pedidos poderão ser encaminhados via e-mail, conforme anexo XVI, no endereço eletrônico segec.cogic@fiocruz.br ou por petição dirigida ou protocolada nos endereços constantes do subitem 1.4, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.

26.3. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

27.2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra qualificada, devendo o contratado estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas.

27.3. A atuação da Licitante perante a Comissão de Licitação, assim como na execução do Contrato será registrada e constará dos certificados e declarações solicitadas.

27.4. A participação nesta licitação implicará aceitação integral e irretratável de suas normas, do Edital e do Projeto Básico, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

27.5. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

27.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

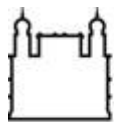
27.10. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.11. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

27.12. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



27.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

28. DOS ANEXOS

28.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MPT e a União
- Anexo II - Proposta Proforma (proposta de desconto e de preço)
- Anexo III - Declaração de Contratos Firmados
- Anexo IV - Projeto Básico
- Anexo V - Planilha de custos
- Anexo VI - Planilha de composição analítica do LDI
- Anexo VII - Cronograma Físico-financeiro
- Anexo VIII - Planilha de composições de custos unitários
- Anexo IX - Declaração de Equipe Técnica
- Anexo X - Declaração de anuência para integrar equipe
- Anexo XI - Modelo de Currículo Profissional
- Anexo XII - Atestado de Vistoria
- Anexo XIII - Termo de Contrato
- Anexo XIV - Termo de Compromisso e Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais
- Anexo XV - Termo de compromisso de sigilo de informações
- Anexo VXI - Modelo de pedido de esclarecimento

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2018.

Sonali da Silva Mota

*Presidente da Comissão/RDC – COGIC / FIOCRUZ
Mat. SIAPE 00463953*

ANEXO I

TERMO DE CONCILIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

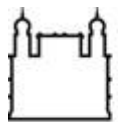
CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);



CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);

- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

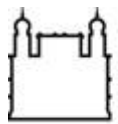
Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.



DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (estrita) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

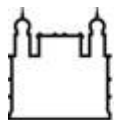
Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES

Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

PROCESSO Nº: 25389.100177/2018-66

RDC ELETRÔNICO Nº 11/2018-COGIC

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO

Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO

Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO

Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

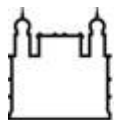
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados
da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais
do Brasil – AJUFE

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores
do Trabalho – ANPT



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

PROCESSO Nº: 25389.100177/2018-66

RDC ELETRÔNICO Nº 11/2018-COGIC

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA PROFORMA

(PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO E DE PREÇO)

Documento: _____ Emitida em: _____
Data da Licitação: **19/12/2018** Processo: 25389.100177/2018-66
Proponente: _____ Hora da Licitação: 09h00min
Endereço: _____ Telefone: _____
Bairro: _____ Fax: _____
UF: _____ Cidade: _____
CNPJ/MF: _____ CEP: _____
Banco: _____ Agência: _____ Insc. Estadual: _____
Conta Bancária: _____
Inscrição no SIMPLES: ☐ SIM ☐ NÃO
Validade da Proposta: 90 dias
Prazo de Entrega: _____

Item 1

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSTRUÇÃO DE MODELO BIM, UTILIZANDO ESCANEAMENTO À LASER DO SETOR DE TRANSPORTE/GARAGEM, DO INCQS, DA BIBLIOTECA DE MANGUINHOS E DO EDIFÍCIO DA EXPANSÃO – RIO DE JANEIRO/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, neste Edital e demais Anexos.

Unidade: serviço - Quantidade: 1.

PERCENTUAL DE DESCONTO DE _____ % (extenso) com referência ao preço estimado fixado neste instrumento convocatório, para a execução do objeto da licitação em questão.

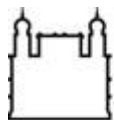
Informamos que **o desconto oferecido incidirá linearmente** sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante no instrumento convocatório.

Segue abaixo o valor preço ofertado, proveniente do desconto acima referido.

Valor Total: R\$ _____ (extenso)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Av. Brasil, 4365 – Manguinhos - CEP:21040-360 - PABX: (21)2209-2020
Rio de Janeiro - RJ - Brasil

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____ com sede (endereço completo _____), declara sob as penas da Lei que possui os seguintes contratos firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
Valor total dos Contratos R\$		_____

Observação:

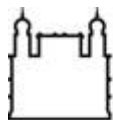
Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes, sendo facultado à Comissão a verificação da veracidade das informações, através de diligências junto às organizações contratadas com a licitante.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

[Nome do Representante Legal]

[Nº da Carteira de Identidade/Órgão Emissor]



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

PROCESSO Nº: 25389.100177/2018-66

RDC ELETRÔNICO Nº 11/2018-COGIC

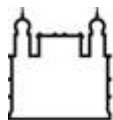
ANEXO IV

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSTRUÇÃO DE MODELO BIM UTILIZANDO ESCANEAMENTO A LASER DO SETOR DE TRANSPORTE/ GARAGEM, DO INCQS, DA BIBLIOTECA DE MANGUINHOS E DO EDIFÍCIO DA EXPANSÃO – RIO DE JANEIRO/RJ

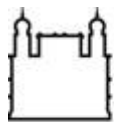
20 DE SETEMBRO – REVISÃO 01

20 DE JULHO 2018 – EMISSÃO INICIAL



SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	4
2 OBJETO	4
3 CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROJETO BÁSICO	4
Justificativa	4
Objetivo da Contratação	5
4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	5
5 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	5
Localidade e horário de execução dos serviços	5
Definição das rotinas da execução, a frequência e a periodicidade dos serviços, quando couber	5
Procedimentos, Metodologias e Tecnologias a serem empregadas na execução dos serviços	5
Deveres e disciplina exigidos	12
Cronograma de execução dos serviços	14
Especificações complementares	14
Método para quantificação do volume de serviços a demandar ao longo do contrato.....	14
6 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA	14
7 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	14
Metodologia para o Levantamento Tridimensional de Campo.....	14
Metodologia para desenvolvimento do Modelo BIM	16
8 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	18
Requisitos da contratação	18
9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	19
10 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS	19
11 INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	20
12 DA VISTORIA	20
13 DA SUBCONTRATAÇÃO	20
14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA	20
15 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.....	20
16 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO).....	21
17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
18 SIGLAS	21
19 NORMAS E ÓRGÃOS DE CONTROLE	22
20 ANEXO DAS EDIFICAÇÕES.....	22
21 GRUPO DE TRABALHO DA FIOCRUZ	34



1 INTRODUÇÃO

A FIOCRUZ, uma instituição de ciência e tecnologia em saúde vinculada ao Ministério da Saúde, tem por objetivo a produção, a disseminação e o compartilhamento de conhecimentos e tecnologias voltados para o fortalecimento e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS). Sua presença no cenário nacional tem contribuído para a melhoria da qualidade de vida da população brasileira, para a redução das desigualdades sociais e para a dinâmica nacional de inovação, tendo como valor central a defesa do direito à saúde e da ampla cidadania.

Para apoiar a missão da FIOCRUZ, entendesse que a contratação descrita neste projeto básico é de fundamental importância.

2 OBJETO

Contratação de Serviço para Construção de modelo BIM utilizando escaneamento a laser do Setor de Transporte/ Garagem, do INCQS, da Biblioteca de Manguinhos, do Edifício da Expansão – Rio de Janeiro/RJ, com nível de desenvolvimento de *As Built* ND 500/ LOD 500 considerando como representação gráfica ND 300/ LOD 300.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO OU MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Contratação de Serviço para Construção de Modelo BIM utilizando escaneamento a laser do Setor de Transporte/Garagem, do INCQS, da Biblioteca de Manguinhos, do Edifício da Expansão – Rio de Janeiro/RJ.	Conforme Planilha orçamentária

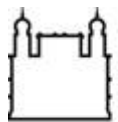
3 CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROJETO BÁSICO

JUSTIFICATIVA

O campus da Fiocruz, localizado em Manguinhos, no Rio de Janeiro, possui inúmeras edificações com usos variados (laboratórios, hospital, creche, escolas, museu, fábrica, restaurantes, auditórios, bibliotecas, posto de saúde, administrativo, entre outros). Tais edificações, além de passar pelo processo de manutenção de rotina, passam por obras de reforma e adequação, principalmente para atendimento aos novos processos e legislações, bem como para atualização de tecnologia em equipamentos.

Para a manutenção da base cadastral, tanto para o gerenciamento das edificações e dos ativos, quanto para a proposição de reformas, faz-se necessária a administração adequada das informações das mesmas ao longo do tempo. Muitas vezes, quando o volume de informações desatualizadas é considerável, torna-se necessário o levantamento cadastral total da edificação. Este é um processo cíclico e essencial, principalmente para a gestão de edificações públicas.

Com o advento de novas tecnologias, este processo de atualização da base cadastral tende a se tornar mais rápido e preciso. A adoção da metodologia de levantamento por escaneamento a laser, com geração de nuvem de pontos, a partir de uma malha de pontos vetoriais, viabilizando a modelagem tridimensional com a metodologia BIM (*Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção*), representa inovação no processo de obtenção e de gerenciamento das informações das edificações.



Tal inovação faz parte das ações integradas da Fiocruz, em acompanhamento às diretrizes apontadas pelos demais órgãos da administração pública federal, que visa o aumento da qualidade de seus projetos e consequentemente de suas obras.

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo é termos informações cadastrais atualizadas para futuras contratações, manutenções preventivas e corretivas, levantamento e quantitativos de áreas e equipamentos que servirão de base confiável para contratação de serviços atendendo a legislação vigente.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

LOCALIDADE E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Ver anexo da edificação correspondente.

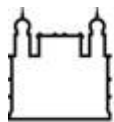
DEFINIÇÃO DAS ROTINAS DA EXECUÇÃO, A FREQUÊNCIA E A PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS, QUANDO COUBER

Não se aplica.

PROCEDIMENTOS, METODOLOGIAS E TECNOLOGIAS A SEREM EMPREGADAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1 ESCOPO

O objeto desta contratação contempla o levantamento das edificações em sua totalidade, elementos interiores e exteriores, através da utilização de escaneamento a laser para geração de nuvem de pontos, com cores reais, e modelagem das edificações, utilizando a metodologia BIM, com o nível de desenvolvimento de *as built* ND 500/ LOD 500 considerando como representação gráfica ND 300 / LOD 300. Dentre as disciplinas/elementos a serem levantados e modelados estão os relacionados abaixo:



Edificação:

• Arquitetura – alvenarias, divisórias, esquadrias, materiais de revestimento (piso, parede e teto), escadas, rampas, elevadores, bancadas e armários fixos, detalhes de fachada e cobertura.

Nas áreas internas deverão ser diferenciadas as seguintes informações:

- Uso administrativo - Pisos Acarpetados;
- Uso administrativo - Pisos frios
- 15. Copa / refeitório / Área de convívio;
- 16. Laboratórios;
- 17. Biotérios;
- 18. Área Hospitalar e assemelhados (Ambulatórios / ambientes cirúrgicos / enfermarias / farmácias);
- 19. Almoxarifados / Galpões;
- 20. Oficinas;
- 21. Áreas com espaços livres: Saguão / Hall / Salão / Escadas;
- 22. Banheiros / vestiários;
- 23. Instalações Elétricas – luminárias (lâmpadas, tipo, referência), eletrodutos e caixas de passagem aparentes, tomadas, interruptores, quadros de distribuição e subestação;
- 24. Instalações Hidrossanitárias – bancadas, lavatórios, tanques, bacias, mictórios, chuveiros, ralos, torneiras, duchas higiênicas, barras de apoio;
- 25. Instalações de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica – dutos e difusores aparentes, equipamentos do tipo janela e Split (condensador e evaporador), ventiladores e exaustores, casa de máquinas e suas instalações com especificações;
- 26. Instalações de Telecomunicações – eletrodutos e caixas de passagem aparentes, tomadas, armários de telefonia e switches;
- 27. Instalações Especiais (Gases) – instalações e sistemas aparentes, indicação de compressores e central de gases;
- 28. Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio – instalações e sistemas aparentes incluindo extintores.

Área Externa:

- Calçadas, rampas, escadas, ruas, quebra-molas, traffic calm, meio-fio, grelhas, bocas-de-lobo;
- Abrigo de Resíduos;
- Estacionamentos;
- Elementos de Paisagismo;
- Marcação de tampas das caixas de inspeção das instalações;
- Cisterna;
- Mobiliário urbano;

- Medidores e CAG;
- Limites das edificações vizinhas.
- Esquadrias Externas;
- Fachadas envidraçadas (separando as metragens até 2,5 metros do solo e acima de 2,5 metros);

5.1.2 DIRETRIZES GERAIS DO SERVIÇO

Para o início e desenvolvimento das atividades, compete à CONTRATADA fazer um minucioso exame do objeto do contrato de modo que, avalie o cronograma elaborado e proposto pela FIOCRUZ. Ela poderá propor alteração, desde que seja feita com o objetivo de diminuir os prazos e/ou aperfeiçoar os trabalhos e ainda, sem quaisquer ônus ou danos para a CONTRATANTE, assumindo a responsabilidade de conhecer as condições peculiares decorrentes da execução dos serviços, tais como: as condições de funcionamento da edificação, conhecimento do local, suas características naturais e de infraestrutura.

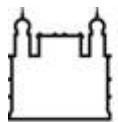
No primeiro momento a CONTRATADA deverá realizar visita ao local do empreendimento, bem como deverá realizar levantamento sobre todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços. Quando da realização da visita, a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar um cronograma com as etapas dos serviços, especialmente a do levantamento tridimensional de campo, deverão ser acordadas com a Fiscalização do Contrato e com o representante dos usuários da edificação.

A CONTRATADA deverá apresentar de forma detalhada os documentos que serão produzidos, em quantidade e frequência pré-determinada, onde serão emitidos desenhos, relatórios, etc. Todos esses elementos deverão ser compatibilizados com os prazos contidos no cronograma físico-financeiro do contrato para que seja possível, por parte da CONTRATANTE, uma melhor avaliação da adequação do serviço contratado.

Custos com viagens e hospedagens estarão a cargo da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá estabelecer um interlocutor - **COORDENADOR DE PROJETO** - para coordenar as equipes de campo e de escritório, garantindo a compatibilização das informações. O Coordenador de Projeto da CONTRATADA deverá utilizar os conceitos e boas práticas aplicados ao Gerenciamento de Projetos e para isto, este profissional atuará conforme o disposto no manual da AsBEA – Manual de Escopo de Serviços para Coordenação de Projetos - e deverá estar presente em todas as reuniões realizadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente **participar de reuniões periódicas quinzenais** no Rio de Janeiro, na sede da Cogic/Fiocruz, às quais deverão comparecer o Coordenador de Projeto e todos os responsáveis técnicos, cuja presença se faça necessária, conforme convocação da CONTRATANTE. A sede da Cogic está situada na Avenida Brasil, 4365 no bairro de Manguinhos no Rio de Janeiro.



As datas e horários para a realização das reuniões ficarão sob a responsabilidade da CONTRATANTE e serão agendadas em conjunto com o Coordenador de Projeto. Caso a empresa CONTRATADA tenha sede fora do Rio de Janeiro, a reunião deverá ser agendada com antecedência, a fim de que a empresa possa providenciar os deslocamentos da equipe, onde todos os custos deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

Todas as alterações promovidas e discutidas em reunião deverão ser registradas em ata, cuja elaboração é de responsabilidade da CONTRATADA, e que deverá ser encaminhada em até 02 (dois) dias úteis ao Gestor do contrato da CONTRATANTE.

5.1.3 ETAPAS E SEUS PRODUTOS

ETAPAS

O desenvolvimento dos serviços será dividido em 2 etapas cobrindo 2 edificações cada que se desenvolverão simultaneamente. A primeira etapa só poderá ser iniciada com a emissão da **Ordem de Serviço (OS)** pela CONTRATANTE. As demais etapas só terão emissão de **Ordem de Serviço** específica, após a apresentação de todo o material da fase anterior e sua total aprovação.

Para que uma etapa seja considerada concluída, a mesma deverá ter todos os seus produtos entregues, ter seus pontos de inspeção cumpridos e ter o aceite formalizado pela CONTRATANTE, com a apresentação/entrega integral dos produtos dessa fase conforme requisitos descritos neste documento, onde constem as assinaturas e os dados de identificação (número do registro profissional) dos respectivos responsáveis técnicos. Com isso será liberado o pagamento correspondente ao recebimento final da etapa.

Ao final de cada fase, a CONTRATADA deverá apresentar o serviço realizado, através da entrega do produto em si, de relatório e de apresentação do produto à CONTRATANTE.

Após a primeira análise, a CONTRATADA receberá um relatório de avaliação cujo conteúdo aponte as correções e alterações entre outros itens a serem executados. Este relatório será entregue à CONTRATADA por meio de documento formal no qual a mesma dará registro de recebimento e ciência do que estará sendo solicitado. Após essa primeira análise, poderá ser liberado o pagamento correspondente ao recebimento inicial da fase.

O percentual de pagamento de cada fase está estabelecido no cronograma físico-financeiro e as fases de cada edificação estão descritas no anexo correspondente a mesma.

A Cogic não possui sistema de Gestão Eletrônico de Documentos, portanto, a entrega do material referente às etapas que compõe o escopo do trabalho bem como qualquer documentação referente ao processo, deverá ser realizada através do **Serviço de Protocolo da Cogic**. Cabe informar que o Serviço de Protocolo da Cogic funciona das 08h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira. Caso os serviços sejam realizados em outro Estado da Federação, a empresa CONTRATADA poderá enviar material através de sistemas de entrega. Onde, preferencialmente deva ser utilizada a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios S/A) ou, esporadicamente, serviços de courier particulares. Em ambos os casos, os horários para envio de qualquer material ou documentação deverão ser os mesmos do Serviço de Protocolo da Cogic; assim sendo, a empresa CONTRATADA deverá apresentar o protocolo de envio onde estejam descritas a data e hora da entrega do material na empresa transportadora

1ª ETAPA (Setor de Transporte/Garagem e INCQS):

- Construção de Modelo BIM utilizando escaneamento a laser do Setor de Transporte/Garagem (ver anexo da edificação correspondente);
- Construção de Modelo BIM utilizando escaneamento a laser do INCQS (ver anexo da edificação correspondente);

2ª ETAPA (Biblioteca e Edifício da Expansão):

- Construção de Modelo BIM utilizando escaneamento a laser da Biblioteca (ver anexo da edificação correspondente);
- Construção de Modelo BIM utilizando escaneamento a laser do Edifício da Expansão (ver anexo da edificação correspondente).

Serão de responsabilidade da CONTRATADA os custos referentes às impressões e plotagens, em quantas vias forem necessários, a todas e quaisquer emissões de plantas e documentos, entre outros produtos, necessários às atividades dos trabalhos; para as análises e aprovações pela CONTRATANTE, A CONTRATADA será responsável, também, pelo fornecimento de todos os arquivos eletrônicos editáveis referentes aos documentos de projetos. Todos os arquivos deverão ser entregues em seus formatos originais e em formato PDF para impressão nos tamanhos compatíveis com o documento e gravados em mídia digital compatível que ficará de posse da CONTRATANTE.

PRODUTOS

5.1.3.1 LEVANTAMENTO TRIDIMENSIONAL DE CAMPO

- Nuvem de Pontos, com cores reais, nos formatos Recap e Navisworks (versão a ser definida pela CONTRATANTE);
- Arquivo de visualização tridimensional da nuvem de pontos nativo do equipamento em formato E57 (pontos de localização das cenas contendo o levantamento panorâmico de cada uma delas).

5.1.3.2 LEVANTAMENTO FOTOGRAMÉTRICO COM USO DE DRONE

Para o levantamento de coberturas ou qualquer outra situação em que for necessário o uso de Fotogrametria para execução do serviço a mesma deverá ser feito com a utilização de DRONE, devidamente cadastrado e autorizado para o respectivo serviço, sendo tais documentações obtidas no site oficial da DECEA (<https://www.decea.gov.br/>) e da SARPAS (<http://servicos2.decea.gov.br/sarpas/>). O piloto do equipamento deverá ser previamente habilitado para sua utilização e deverá apresentar sua documentação com as demais referentes ao licenciamento do DRONE que será utilizado para o serviço.

A atividade de aerolevantamento é regulada pelo Decreto-Lei nº 1.177/1971, Decreto nº 2.278/1997 e Portaria nº 953/2014 do Ministério da Defesa (MD) e deverão ser respeitadas também todas as normas de regulamentação do Ministério da Defesa constantes na ICA 100-40 e as da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) constantes na RBAC-E 94

EMD00 que regulamentam o uso de DRONES e demais orientações de segurança para sua correta utilização.

5.1.3.3 MODELO BIM

Deverá ser entregue pela CONTRATADA o modelo BIM nos formatos: RVT (versão a ser definida pela CONTRATANTE) e IFC (Industry Foundation Classes) bem como seu manual de utilização.

Toda a documentação do modelo deverá ser apresentada em arquivo eletrônico correspondente ao produto (RVT, XLS, DWG, etc.) e respectiva versão para impressão em PDF gravada em mídia compatível que ficará de posse da CONTRATANTE.

Todos os documentos impressos deverão ser assinados pelos seus respectivos responsáveis técnicos, nos formatos condizentes com sua utilização e escala.

Os arquivos de documento e planilhas deverão ser impressos em A4, frente e verso, com furação dupla e capa plástica (2 cópias).

Os desenhos deverão ser plotados em formato A1 ou A0, dependendo da escala, dobrados com furação dupla em capa plástica (2 cópias).

Todos os documentos devem ter o carimbo de instrução processual da Cogic, que será fornecido a CONTRATADA em momento oportuno.

Todas as plantas deverão possuir orientação geográfica e deverão utilizar como base o Levantamento Topográfico do Campus.

As plantas baixas poderão ser representadas seccionadas em setores, mantendo-se os eixos de referência modular da planta geral para melhor paginação nas pranchas e melhor visualização.

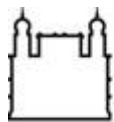
Todas as pranchas devem apresentar uma representação gráfica de todo o conjunto a ser edificado no terreno e em menor tamanho, ("mosca" ou calunga). A edificação e/ou setor - eixo a eixo – do que está sendo representado em escala maior na prancha, deve estar hachurado.

DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE “AS BUILT” RELACIONADAS ÀS DISCIPLINAS

Caberá à CONTRATANTE fornecer a Ordem de Emissão (OE) contendo a lista dos desenhos a serem elaborados, incluindo os dados para preenchimento dos carimbos das pranchas tais como nome da prancha, escala de plotagem e código para inserção digital dos arquivos em formato “DWG” no Sistema Informatizado da Cogic/ Fiocruz – Sienge.

A apresentação dos desenhos será em escala 1:50.

Arquitetura



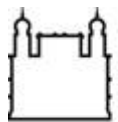
- Planta de Setorização de cada pavimento indicando a tipologia de cada ambiente.
- Planta Baixa de cada nível da edificação (incluindo mezanino e cobertura) contendo: todos os elementos construtivos e estruturais aparentes; alvenarias; divisórias; esquadrias; equipamentos prediais fixos (aparelhos sanitários, chuveiros, duchas higiênicas, pias e lavatórios, bancadas e mobiliários fixos, tanques e guichês); indicação de cotas gerais e dos compartimentos; alturas piso/teto; níveis; indicações de cortes; identificação e numeração dos compartimentos; codificação de piso, parede e teto e quadro geral correspondente com áreas totais por tipo de acabamento; codificação de portas e janelas e quadro geral com áreas de vidro das esquadrias correspondentes.
- Planta de Teto de todos os níveis da edificação com indicação de todos os elementos arquitetônicos, rebaixos, e legenda de materiais e acabamentos.
- Planta de piso de todos os níveis com indicação de desníveis, elevador automotivo, rampas, degraus, escadas e legenda de materiais e acabamentos.
- Planta de cobertura, com especificação e indicação de caimento das telhas, indicação de calhas e lajes impermeabilizadas, descidas de águas pluviais, ralos, caixas d'água, casas de máquina e indicação das instalações de SPDA.
- Cortes: elaboração de no mínimo 2(dois) cortes transversais e 2(dois) cortes longitudinais com indicação de todos os elementos arquitetônicos e equipamentos prediais fixos, indicação de cotas gerais e níveis.
- Fachadas: elaboração das 4 (quatro) fachadas principais.
- Legenda contendo todos os tipos de acabamentos (piso, parede, teto e coberturas) e suas quantidades (m²), tipologias e quantidades de portas, janelas, visores e guichês com áreas de vidro correspondentes.
- Tabelas de quantitativos com a consolidação de todas as legendas.

Urbanismo e Paisagismo

- Planta de situação contemplando o entorno demarcado na planta fornecida, com a indicação de vias principais e secundárias, meio-fio, calçadas com seus diferentes tipos de pavimentação, quebra-molas, *traffic calm*, estacionamentos, equipamentos urbanos em geral (bancos, bicicletários, postes, placas, lixeiras e etc), gradis, canteiros e jardins, árvores, reservatórios, caixas de visita, ralos tipo boca de lobo, grelhas e edificações vizinhas e a locação da edificação com indicação de todos os seus acessos.
- Tabelas de quantitativos com a consolidação de todas as legendas.

Instalação Elétrica

- Plantas baixas das instalações de elétricas com a marcação e especificação dos pontos de iluminação, tomadas, quadros elétricos, ramais de entrada e eletrocalhas de alimentação dos quadros (as aparentes e as ocultas por mobiliários existentes).
- Legenda identificando tipo de tomadas (ponto de força baixo, médio e alto) e suas quantidades e identificação de luminárias e suas quantidades.
- Tabelas de quantitativos com a consolidação de todas as legendas.



Instalação de Telefonia e Rede de Dados

- Plantas baixas das instalações de telefonia com a marcação dos pontos, das caixas de distribuição e as eletrocalhas e/ou eletrodutos de alimentação e distribuição (aparentes e/ou ocultos por mobiliários existentes).
- Plantas baixas das instalações de dados com a marcação dos pontos, dos racks de rede e as eletrocalhas e/ou eletrodutos de alimentação e distribuição (aparentes e/ou ocultos por mobiliários existentes).
- Tabelas de quantitativos com a consolidação de todas as legendas.

Instalação Hidráulica

- Plantas baixas das instalações de hidráulica aparentes com a marcação dos pontos de alimentação, registros e prumadas.
- Localização de todos os reservatórios.
- Legenda identificando os equipamentos (aparelhos sanitários, pias e lavatórios, chuveiros, duchas higiênicas, tanques) e suas quantidades.
- Tabelas de quantitativos com a consolidação de todas as legendas.

Instalação de Esgoto e Águas Pluviais

- Plantas baixas das instalações de esgoto aparentes com a marcação dos ralos, prumadas e caixas de inspeção.
- Legenda identificando os equipamentos (aparelhos sanitários, pias e lavatórios, chuveiros, duchas higiênicas, tanques) e suas quantidades.
- Tabelas de quantitativos com a consolidação de todas as legendas.

Instalação de Gases

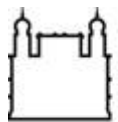
- Plantas baixas das instalações de gases aparentes com a marcação dos pontos e sua alimentação.
- Legenda identificando os tipos de gases e a quantidade de pontos.
- Tabelas de quantitativos com a consolidação de todas as legendas.

Instalação de Incêndio

- Plantas baixas das instalações de combate a incêndio e detecção com a marcação dos pontos e sua alimentação, inclusive de extintores.
- Legenda identificando tipo e quantidade dos extintores e mangueiras.
- Tabelas de quantitativos com a consolidação de todas as legendas.

Instalação de Condicionamento de Ar e Exaustão Mecânica

- Plantas baixas das instalações de condicionamento de ar com a marcação dos difusores e grelhas de insuflação/exaustão, dutos e posicionamento das máquinas com suas respectivas características.



- Legenda identificando a capacidade (BTU's), quantidade dos equipamentos e marca (janela, split, ventilador e exaustor).
- Tabelas de quantitativos com a consolidação de todas as legendas.

APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS E DAS ETAPAS

Caberá à CONTRATADA, ao final de cada etapa, entregar, além dos produtos pertinentes (nuvem de pontos e modelo BIM), um relatório – contendo o diário de serviço - com a descrição de todas as atividades realizadas, os problemas encontrados (dificuldade de acesso, regiões de sombras) ou possíveis interrupções que impactaram ou não no prazo final dos serviços.

A CONTRATADA deverá apresentar os serviços realizados em cada etapa à equipe designada pela CONTRATANTE. Esta apresentação consistirá em uma palestra de aproximadamente 2h, na qual deverão ser exibidos os produtos correspondentes à entrega da etapa, assim como as dificuldades encontradas no período.

DEVERES E DISCIPLINA EXIGIDOS

5.1.4 DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

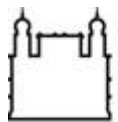
Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

O órgão assessorado deve atentar que, dependendo do serviço a ser prestado, há especificidades de sustentabilidade a serem acrescentadas como obrigações da CONTRATADA, como as constantes dos artigos 6º e 7º do Decreto 7.746/12. Consultar, igualmente, a Instrução Normativa n. 01/2010, SLTI/MP.

Nos serviços não contínuos que envolvam o desenvolvimento de produtos e projetos, podem ser acrescidas, ainda, as obrigações abaixo, destacadas em vermelho:

Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

Assegurar à CONTRATANTE, nos termos do Anexo VII-F, Item 6, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017:

O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

O ANEXO VII-F, item 6, prevê que, a depender do serviço, pode ser garantido à Administração CONTRATANTE o direito:

- a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar estes sem limitações; e
- b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.1.5 DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme cronograma físico-financeiro que compõe o projeto básico.

ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

Não se aplica.

MÉTODO PARA QUANTIFICAÇÃO DO VOLUME DE SERVIÇOS A DEMANDAR AO LONGO DO CONTRATO

Não se aplica.

6 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A demanda institucional tem como base as seguintes características:

- Ver anexo da edificação correspondente.

7 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA terá seus serviços avaliados com base em parâmetros mínimos, de acordo com cada serviço, a produtividade de referência, ou seja, aquela considerada aceitável para a execução do serviço, sendo expressa conforme o quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada (ver planilha de serviços da Administração).

METODOLOGIA PARA O LEVANTAMENTO TRIDIMENSIONAL DE CAMPO

O escaneamento a laser consiste em uma tecnologia que utiliza equipamentos de varredura tridimensional a laser. Trata-se de um dispositivo que analisa um objeto ou ambiente do mundo real para recolher dados precisos sobre a sua forma e aparência.

Seu funcionamento baseia-se na utilização de um feixe de Laser (*Light Amplification by Stimulated Emission of Radiation*) que é o disparo na direção de uma superfície. Ao atingir esta superfície, parte deste sinal é refletida na direção do sensor, onde é medido o tempo decorrido entre a emissão e a captação do retorno. Ao passar por este processo, o objeto ou o local desejado terá armazenado para cada ponto em que o laser incidiu e retornou, as suas coordenadas no plano x, y e z.

A nuvem de pontos completa será formada pelo registro de diferentes cenas tomadas dentro das áreas. As cenas efetuadas deverão ser suficientes para o nível de desenvolvimento de *as built*, (como construído, realidade) da edificação.

A captura de várias cenas deverá ser utilizada para a extração de dados dimensionais da edificação em suas áreas externas e internas, em todos os seus pavimentos.

Os dados recolhidos serão utilizados para a construção do modelo tridimensional digital parametrizado para geração de documentação precisa da edificação.

CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

1. As posições do *scanner* deverão ser definidas de forma a capturar da melhor forma possível as características da edificação e para que uma cena cubra a “sombra” da outra. Ou seja, as áreas que estejam invisíveis em uma cena devido a qualquer obstrução deverão

estar visíveis em outra. Portanto, não há determinação de números mínimo e máximo de cenas, e sim que o número de cenas por ambiente seja suficiente para a captura das informações necessárias;

2. Podem ser utilizados alvos instalados em áreas comuns entre as cenas contíguas para o alinhamento das nuvens de pontos ou as mesmas podem ser alinhadas por simples sobreposição. Para efeito de controle de qualidade, os alvos, quando utilizados, deverão ser medidos por processo convencional;

3. Deverá ser utilizado equipamento de topografia convencional (Estação Total) para verificação e controle de qualidade dos alvos e dos pontos georreferenciados. Quando possível, utilizar um marco topográfico interno.

4. Em determinadas áreas da edificação em que não haja possibilidade de captura de dados com o escaneamento a laser, as medidas e ou elementos deverão ser obtidos através de medições complementares convencionais por trena a laser e/ou manual e produção de croquis de levantamento;

5. A nuvem de pontos, ou seja, o conjunto de cenas extraídas com todos os pontos obtidos do escaneamento a laser, com suas respectivas coordenadas, deverá permitir a obtenção dos dados dimensionais para o desenvolvimento do modelo BIM. A visualização tridimensional da nuvem de pontos da área deverá ter precisão máxima de 3mm;

6. A nuvem de pontos, obtida a partir do levantamento de campo, deverá ser posicionada de acordo com as coordenadas reais do edifício, com pontos georreferenciados através do auxílio de topografia convencional. O arquivo de topografia da área da edificação será fornecido à CONTRATADA pela CONTRATANTE;

7. Deverá ser removido da nuvem de pontos o excesso de informações, desnecessárias ao atendimento do escopo;

8. O equipamento utilizado para o levantamento tridimensional, através de câmara digital integrada, deverá realizar, após a captura dos pontos, o levantamento fotográfico total para cada cena, para que a obtenção da nuvem de pontos seja em cores;

9. O arquivo de base de dados em formato de nuvem de pontos de toda a edificação e seu entorno deverá ser convertido em formatos compatíveis com softwares CAD (Computer Aided Design).

LOGÍSTICA

O levantamento tridimensional de campo deverá ser realizado preferencialmente durante o dia para que seja aproveitada a iluminação natural nas imagens de sobreposição à nuvem de pontos, necessárias à geração de nuvem de pontos colorida. Para levantamento das áreas internas com pouca luminosidade, ficará a cargo da CONTRATADA a responsabilidade de prover a iluminação necessária para a realização do serviço. As atividades em áreas descobertas poderão ser interrompidas por intempéries, como chuva. Para verificar horários de funcionamento e disponibilidade para a realização do levantamento tridimensional, ver anexo referente a edificação correspondente.

O movimento de veículos e pedestres no local não deverá causar interferência significativa no processo. O feixe laser emitido pelo equipamento, se não oferecer risco à saúde dos transeuntes, não implicará na necessidade de isolamento das áreas de tráfego de veículos.

De acordo com o item 5.3.2 DIRETRIZES GERAIS DO SERVIÇO, quando da realização da visita preliminar à área de levantamento, a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar um cronograma no MS Project (ou similar a combinar com a CONTRATANTE), onde as etapas dos serviços, especialmente a do levantamento tridimensional de campo, deverão ser acordadas com a Fiscalização do Contrato e com o representante dos usuários da edificação. Neste cronograma, deverá estar previsto, por exemplo, o tempo de levantamento por andar da edificação.

METODOLOGIA PARA DESENVOLVIMENTO DO MODELO BIM

Deverá ser utilizada a base de dados em formato de nuvem de pontos para o desenvolvimento do modelo BIM da edificação e de seu entorno. A partir da nuvem de pontos indexada em software de modelagem 3D, deverá ser elaborado o modelo dos elementos arquitetônicos por semelhança de volumetria e dimensões espaciais.

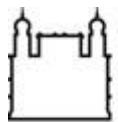
Para a elaboração do modelo BIM, deverá ser utilizado preferencialmente o software Revit da Autodesk e o arquivo deverá ser entregue, no formato RVT (versão a ser definida pela CONTRATANTE) e no formato IFC2x3 (*Industry Foundation Classes*), sendo que o aplicativo utilizado deverá ser compatível com as definições e requisitos da ISO/PAS 16739 e desde que, comprovadamente não haja perda de informações quando da verificação pela CONTRATANTE da entrega final dos produtos, visto que os mesmos serão verificados no software Revit da Autodesk (versão a ser definida pela CONTRATANTE).

O nível de desenvolvimento do modelo deverá ser correspondente ao nível de desenvolvimento da edificação (como construído) ND 500/LOD 500, e representação gráfica ND 300/LOD 300. O modelo BIM desenvolvido deverá possuir informações suficientes e compatíveis com os padrões mínimos adotados pela CONTRATANTE e baseados nas normas da ABNT e da AsBEA. Plantas, vistas, cortes e tabelas de quantitativos deverão ser extraídos diretamente do modelo, conforme descritos no item **DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE “AS BUILT” RELACIONADAS ÀS DISCIPLINAS** a ser entregue pela CONTRATADA.

Para o desenvolvimento e geração de arquivos de desenho 2D, como plantas, vistas e cortes, deverão ser utilizados os formatos DWG e PDF. Os padrões de cores, espessuras de penas, carimbos de folhas entre outros, serão indicados pela CONTRATANTE. Será entregue à CONTRATADA, além do arquivo *template* do Revit, o arquivo no formato TXT com a configuração para a extração da documentação 2D do modelo no formato DWG.

Os objetos parametrizáveis do modelo BIM deverão conter os campos de suas propriedades configurados e preenchidos, quando possível for, com as informações necessárias para a manutenção da edificação. Para isso, a CONTRATADA deverá incorporar os conceitos de Gestão de Facilidades e do uso da ferramenta CoBIE (*Construction Operations Building Information Exchange*), onde o modelo BIM deverá considerar as necessidades de manutenção e, portanto, possuir campos para a inserção de informações para o 7D.

A CONTRATADA, além do modelo BIM e de toda a documentação 2D (DWG e PDF), deverá fornecer toda a biblioteca de famílias e componentes utilizados (organizados e acompanhados de um manual de utilização) na elaboração do modelo.



A CONTRATANTE estabelece a seguir uma série de requisitos a serem considerados no desenvolvimento do projeto utilizando o BIM, e para isso, se baseou nas seguintes publicações, que devem ser consideradas em caso de dúvidas:

Fascículo I e II do Guia AsBEA de Boas Práticas em BIM
http://www.asbea.org.br/asbea/assuntos/manuais.asp
Caderno BIM do Governo do Estado de Santa Catarina
http://www.spg.sc.gov.br/index.php/visualizar-biblioteca/acoes/comite-de-obras-publicas/427-caderno-de-projetos-bim/file
Coletânea Implementação do BIM para Construtoras e Incorporadoras do CBIC
http://cbic.org.br/bim/
LOD Specification 2016 da AIA
http://bimforum.org/lo/

Para o desenvolvimento do modelo BIM, a CONTRATADA deverá dispor de uma equipe dedicada a tal serviço, e a mesma deverá ter conhecimento necessário à:

- Modelagem;
- Customização;
- Criação e adaptação de Famílias / Desenvolvimento de bibliotecas;
- Compatibilização;
- Complementação de desenhos;
- Controle de dados.

A CONTRATANTE estabelece que esta equipe deverá ter um **COORDENADOR BIM**, profissional que será responsável pela gestão da construção virtual do projeto e pela equipe.

Na equipe BIM, um mesmo profissional poderá desempenhar uma ou várias funções, dependendo das características e do tipo de projetos.

Cabe a CONTRATADA elaborar um **Plano BIM** para cada edificação, que tem como objetivo definir como o BIM será desenvolvido no transcorrer do projeto, objetos da licitação. Ele servirá para definir claramente o que se espera dos modelos e como serão executados e avaliados. Esse documento deverá ser o primeiro documento produzido na etapa de modelagem e deverá ser atualizado a cada mês, devendo ser resultado de uma decisão coletiva dos membros da equipe de modelagem e da CONTRATANTE, que deverá aprovar o mesmo. Este Plano de ação deverá seguir as orientações de classificação OMNICLASS (padrão de classificação de especificações do edifício).

Além do Plano BIM deverá ser entregue um Relatório Mensal dos serviços da CONTRATADA. Nesse documento, deverá ser detalhado o progresso do modelo e/ou suas alterações mensais.

Para início do Plano BIM, deverá haver uma reunião entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO, para definir o que deve estar contido no mesmo. Neste momento a CONTRATANTE irá fornecer os seguintes documentos:

- *Template* de padrão CAD Fiocruz;
- *Template* de padrão BIM Fiocruz;
- Arquivo TXT de configuração de penas para extração 2D em DWG;
- Base cadastral existente da edificação em DWG;
- Arquivo de topografia existente da área em DWG;
- Manual BIM da DAE/COGIC/Fiocruz

A CONTRATADA será responsável pela adaptação dos padrões das ferramentas às necessidades do novo projeto, seguindo os padrões internos, as Normas Brasileiras e à legislação vigente para a Administração. Essa adaptação de padrões deve ser feita com consulta a CONTRATANTE, de modo que a mesma possa avaliar se os mesmos estão atendendo as diretrizes estipuladas no Plano BIM e as necessidades do projeto.

Ao final de cada etapa, a empresa CONTRATADA deverá entregar o modelo BIM formato RVT (versão a ser definida pela CONTRATANTE) de cada disciplina (quando necessário) e o modelo federado (com todas as disciplinas agrupadas) com cada fase linkada em formato de Workset. Os documentos extraídos do modelo - plantas, cortes, fachadas, tabelas, etc, deverão ser entregues em formato PDF e devem constar dentro do mesmo no momento da entrega, não sendo aceito arquivos separados.

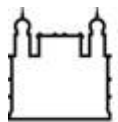
Deverão ser entregues, além dos modelos e documentos em PDF, as versões em DWG, conforme padrão de layers utilizado pela CONTRATANTE. Caso ocorram disciplinas não contempladas no padrão de layers da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá utilizar o material produzido pela AsBEA, Diretrizes Gerais para Intercambialidade de Projetos em CAD (Computer Aided Design).

A CONTRATADA deverá realizar análise das tabelas do modelo, com verificações que vão confirmar se as informações foram inseridas de maneira que possibilitem a extração de quantidades e listas corretas. E deverá ser entregue uma declaração de responsabilidade sobre a confiabilidade dos dados e quantitativos extraídos do modelo.

8 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Equipe técnica compreendendo:



- Escaneamento a laser / levantamento: expertise em serviços de escaneamento a laser com geração de nuvem de pontos por profissional habilitado – Topógrafo ou Técnico em Edificações credenciado pelo CREA;
- Processamento: expertise nos programas produzidos pelos fabricantes dos equipamentos de escaneamento a laser, através da transferência de dados para microcomputador e pós-processamento com a emissão da lista dos pontos escaneados;
- Documentação e representação gráfica (Modelagem BIM): expertise em manipulação da nuvem de pontos, customização de famílias e modelagem em software Revit com nível de desenvolvimento de *As Built* ND 500/ LOD 500 considerando como representação gráfica ND 300/ LOD 300 incluindo profissional responsável técnico pelo *As Built* Arquiteto ou Engenheiro Civil credenciado pelo CAU/CREA e profissionais de arquitetura, engenharia e construção com experiência mínima em modelagem e customização de famílias. Uso de software Revit, plataforma office ou similar.
- Coordenador: para supervisão dos serviços, integração entre as informações de campo/ escritório e interlocutor da empresa contratada para com a contratante.

Equipamentos:

- Escaneamento a laser/ levantamento:
- Trena a Laser e/ou convencional para complementar o levantamento através de croquis se necessário;
- Microcomputadores para processamento e documentações.

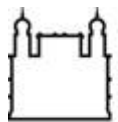
9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Apresentamos abaixo as denominações e respectivas responsabilidades gerais as quais complementam e não eliminam as responsabilidades específicas detalhadas em todos os itens deste documento e do Contrato.

CONTRATANTE: FIOCRUZ, órgão da Administração Pública responsável por fiscalizar a PROJETISTA fundamentada pela Lei 8.666/93, pelas determinações do TCU e da AGU e pelo conteúdo do Edital e do Contrato.

FISCALIZAÇÃO: Equipe de profissionais indicados pela CONTRATANTE como Fiscais do contrato, integrantes do Departamento de Arquitetura e Engenharia da Coordenação Geral de Infraestrutura dos Campi (DAE/Cogic/Fiocruz), sendo responsáveis pela aprovação dos serviços e produtos gerados pela CONTRATADA, bem como a definição de diretrizes e parâmetros técnicos para o desenvolvimento do projeto; Atividade realizada pelo Fiscal do contrato.

CONTRATADA: Empresa a ser CONTRATADA pela Administração Pública por meio de licitação distinta desta, a qual tem como função desenvolver o serviço do desenvolvimento do Manual em conjunto com a equipe de Fiscalização designada que será a responsável pelas diretrizes principais de elaboração e aprovação.



A CONTRATADA deverá apresentar um interlocutor, responsável pela relação com a CONTRATANTE e demais agentes do processo, quando houverem.

A CONTRATANTE nomeará um fiscal do contrato, responsável pela gestão do contrato, processo administrativo. Podendo ser assessorado por apoios técnicos ou servidos especializados de gerenciamento, quando aplicável.

O fiscal do contrato será nomeado por Portaria específica após a assinatura do contrato. Recomendamos que as seguintes condições sejam incluídas no Edital:

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos, nem implica em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços efetuados em desacordo com o Contrato e/ou com as disposições constantes neste Edital e de seus Anexos.

Será comunicado à CONTRATADA, por escrito, as deficiências ou irregularidades porventura verificadas pela fiscalização, cabendo a mesma sua imediata correção ou adequação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A CONTRATADA se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

Os critérios de medição e pagamento seguem conforme cronograma físico-financeiro.

10 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, softwares e hardwares, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

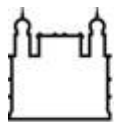
11 INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços encontra-se descrito no cronograma físico-financeiro.

12 DA VISTORIA

Será facultada vistoria técnica prévia no local de prestação do serviço.

Os optantes pela abstenção de vistoria, deverão formalizar a opção através de declaração de abstenção de vistoria, não cabendo posteriormente nenhum questionamento em razão de desconhecimento, tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier a firmar, conforme modelo constante no edital, com base no Acórdão 234/2015 - Plenário TCU.



Para os optantes pela visita ao local da prestação do serviço, é necessário agendamento de datas e horários específicos para cada licitante, de modo a preservar o caráter competitivo do certame, com base no Acórdão 1842/2013-Plenário – TCU, e deverá estar com o atestado de visita, conforme modelo constante do edital. Neste caso deve-se observar que:

- a) A vistoria deverá ser realizada por profissional representante técnico e legal da licitante com habilitação em engenharia ou arquitetura, admitida a delegação por procuração pela licitante.
- b) Não é requerido que o representante técnico e legal da licitante na vistoria seja um dos profissionais a serem indicados como membro da equipe técnica de responsáveis técnicos que constarão da proposta técnica da licitante. No entanto, o representante técnico e legal da empresa que realizar a vistoria deverá dar ciência das condições ambientais e técnicas que condicionam prestação de serviços aos profissionais indicados como responsáveis técnicos.
- c) A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas junto ao Departamento de Arquitetura e Engenharia DAE/DIRAC pelo telefone (21) 2209-2125 ou 2209-2165 e somente será realizada em horário comercial até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de recebimento dos envelopes e credenciamento.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, nos limites descritos em edital e restritas aos seguintes serviços:

- Levantamento tridimensional por escaneamento a laser
- Levantamento Fotogramétrico por Drone

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Conforme edital.

16 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO)

Os serviços serão recebidos provisoriamente nos prazos da legislação vigente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Nas contratações de serviços, cada vício, defeito ou incorreção verificada pelo fiscal do contrato reveste-se de peculiar característica. Por isso que, diante da natureza do objeto contratado, é impróprio determinar prazo único para as correções devidas, devendo o fiscal do contrato avaliar o caso concreto, para o fim de fixar prazo para as correções.

Os serviços serão recebidos definitivamente nos prazos da legislação vigente, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

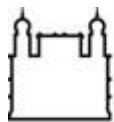
Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada fase, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso ocorram irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Conforme edital.

18 SIGLAS

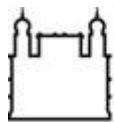
- FIOCRUZ: Fundação Oswaldo Cruz
- DIRAC: Diretoria de Administração do Campus (atual COGIC)
- DAE: Departamento de Arquitetura e Engenharia
- COGIC: Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (antiga DIRAC)
- INCQS: Instituto Nacional de Controle e Qualidade em Saúde
- ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas
- NBR: Norma Brasileira
- ISO: International Organization for Standardization (Organização Internacional para Padronização)
- TCU: Tribunal de Contas da União
- IMR: Índice de Medição de Resultados

19 NORMAS E ÓRGÃOS DE CONTROLE

- Lei Federal 8.666/93 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- Lei Federal 6.496/77 - Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica.
- Decreto-Lei nº 1.177/1971 - Dispõe sobre aerolevantamentos no território nacional.
- Decreto nº 2.278/1997 - Dispõe sobre aerolevantamentos no território nacional.
- Portaria nº 953/2014 – Dispõe sobre aerolevantamentos no território nacional.

20 ANEXO DAS EDIFICAÇÕES

LOCALIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES NO CAMPUS MANGUINHOS E EXPANSÃO



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

PROCESSO Nº: 25389.100177/2018-66

RDC ELETRÔNICO Nº 11/2018-COGIC



Figura 1 – Local das edificações (Fonte: <https://www.google.com.br/maps>, acesso em 02/04/2018).

SETOR DE TRANSPORTE / GARAGEM

LOCALIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

O Setor de Transportes - Garagem está localizado na Rua Leopoldo Bulhões, nº 1480 - Bonsucesso, Rio de Janeiro – RJ, no Campus de Manguinhos da Fiocruz.

Trata-se de uma construção da década de 40 que passou por ampliação na década de 50, sendo uma edificação utilizada exclusivamente para garagem e manutenção dos veículos utilizados pela Fundação.

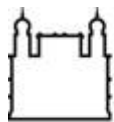


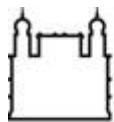
Figura 2 – Edificação (Fonte: <https://www.google.com.br/maps>, acesso em 16/02/2018).

QUADRO DE ÁREAS	
EDIFICAÇÃO	
Pavimentos	Áreas (m²)
1º PAVIMENTO	1.754,58
2º PAVIMENTO	100,25
COBERTURA	1.754,58
TOTAL DE ÁREAS (m²)	3.609,41
ÁREA DO TERRENO (m²)	3.870,67
URBANIZAÇÃO (m²)	2.042,38
PAISAGISMO (m²)	73,71

Quadro 1 - As áreas foram obtidas a partir do cadastro existente da edificação e do entorno, para efeito de orçamento e poderão sofrer alterações durante a atualização do mesmo – objeto deste contrato.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

A unidade funciona de segunda a sexta-feira de 08:00min às 17:00min. O serviço deverá ser realizado em horários previamente acordados com a administração da edificação, para que seja realizado um cronograma para isolamento das áreas a serem escaneadas.



CRONOGRAMA

- Levantamento Tridimensional de Campo – **15 dias**
- Entrega da nuvem de pontos, verificação do produto pela CONTRATANTE e correções pela CONTRATADA – **5 dias**

A entrega da nuvem de pontos deverá ser realizada em uma única fase para análise e a CONTRATANTE terá 5 dias para verificar o produto e solicitar as correções necessárias.

- Desenvolvimento do Modelo BIM – **55 dias**

A entrega do modelo BIM em RVT deverá ser dividida em 2 fases. A primeira fase deverá ocorrer em 25 dias e compreender na entrega do 1º pavimento e entorno e a CONTRATANTE terá 10 dias para verificar o produto e solicitar as correções necessárias. A segunda fase deverá ser entregue no final dos 55 dias e compreender na entrega do mezanino e da cobertura. Na última fase a CONTRATADA deverá entregar além dos arquivos digitais as plotagens das pranchas geradas da edificação correspondente, e a CONTRATANTE terá um prazo de 15 dias para verificação do produto. Importante ressaltar que na entrega de cada fase a CONTRATADA deverá incluir todos os elementos descritos no item **DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE “AS BUILT” RELACIONADAS ÀS DISCIPLINAS**.

- Verificação dos produtos (RVT, DWG, PDF) relatórios, plotagens e apresentação entregues pela CONTRATANTE e correções pela CONTRATADA – **15 dias**

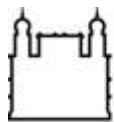
DURAÇÃO DA 1ª ETAPA (SETOR DE TRANSPORTE/ GARAGEM): 90 DIAS

INCQS – INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE

LOCALIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Está localizado na Av. Brasil, nº 4365 - Bonsucesso, Rio de Janeiro – RJ, no Campus de Manguinhos da Fiocruz.

Trata-se de uma construção da década de 70, com uma área construída de 12.952,69m² sendo composta por uma edificação com 9 blocos contendo: 200 salas, oficinas e/ou laboratórios distribuídos em 3 níveis. Neste espaço funcionam 28 setores laboratoriais, um serviço de experimentação animal, biblioteca de vigilância sanitária, setor de Informática que gerencia cerca de 200 estações de trabalho em rede, sala de treinamento com 15 terminais, auditório com equipamentos multimídia, área de lazer para funcionários, cinco salas de aula equipadas para os cursos de pós-graduação, oficinas de manutenção elétrica, mecânica e construção de dispositivos, marcenaria, almoxarifado e central de esterilização.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

PROCESSO Nº: 25389.100177/2018-66

RDC ELETRÔNICO Nº 11/2018-COGIC

Além da construção principal, fazem parte do complexo do INCQS mais 4 edificações, que são: Central de Gases, Depósito de Inflamáveis e Químicos, Grupo Gerador e Almojarifado.

A área de levantamento compreende a edificação principal – Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS) – e seu entorno, contemplando todos os pavilhões que fazem parte do complexo conforme indicado na figura abaixo:



Figura 3 – Edificação (Fonte: <https://www.google.com.br/maps>, acesso em 02/04/2018).

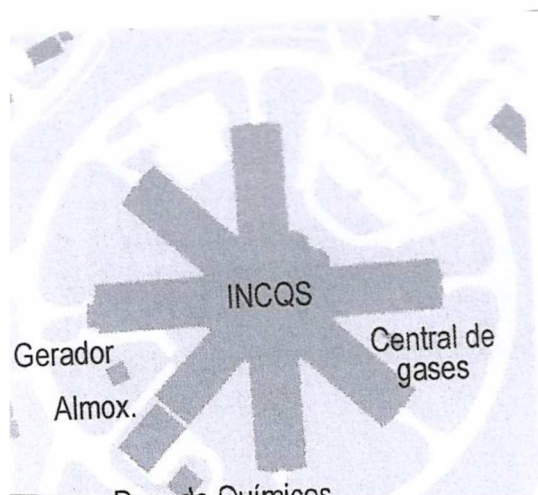
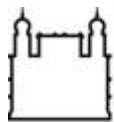


Figura 4 (esquemática) – Pavilhões INCQS

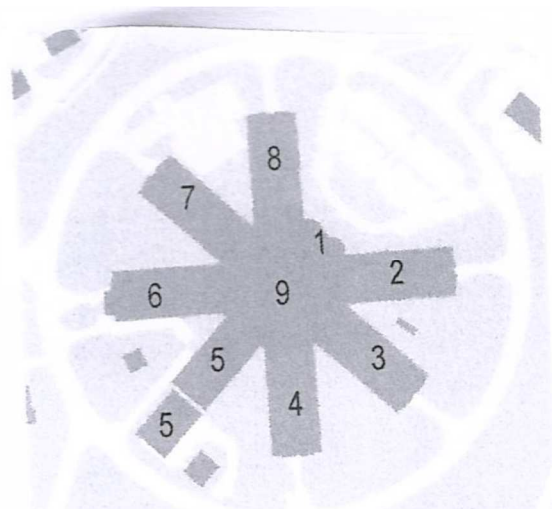
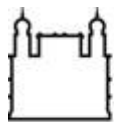


Figura 5 (esquemática) – Numeração dos blocos

QUADRO DE ÁREAS EDIFICAÇÃO		
Bloco	Pavimentos	Áreas (m²)
1	TÉRREO	393,77
	2º PAVIMENTO	390,81
2	TÉRREO	831,58
	SUBSOLO	599,53
3	TÉRREO	848,4
	SUBSOLO	641,05
4	TÉRREO	1.036,97
	2º PAVIMENTO	891,44
	SUBSOLO	638,47
5	TÉRREO	591,09
	SUBSOLO	492,8
6	TÉRREO	856,35
	SUBSOLO	616,38
7	TÉRREO	831,52
	SUBSOLO	599,53
8	TÉRREO	831,57
	SUBSOLO	599,53
9	TÉRREO	1.143,47
	COBERTURA	8.718,14
TOTAL DE ÁREAS INCQS (m²)		12.834,26
DEMAIS PAVILHÕES		
Bloco	Pavimentos	Áreas (m²)



CENTRAL DE GASES	TÉRREO	28,58
DEP. QUÍMICOS E INFLAMÁVEIS	TÉRREO	96,60
GERADOR	TÉRREO	42,51
ALMOXARIFADO	TÉRREO	399,57
	2º PAVIMENTO	399,57
TOTAL DE ÁREAS DOS PAVILHÕES (m²)		966,83
ÁREA DO TERRENO (m²)		27.760,00
URBANIZAÇÃO (m²)		5.650,00
PAISAGISMO (m²)		12.850,00

Quadro 2 - as áreas foram obtidas a partir do cadastro existente da edificação e do entorno, para efeito de orçamento e poderão sofrer alterações durante a atualização do mesmo – objeto deste contrato.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

A unidade funciona de segunda a sexta-feira de 08:00min às 17:00min. O serviço deverá ser realizado em horários previamente acordados com a administração da edificação, para que seja realizado um cronograma para isolamento das áreas a serem escaneadas.

CRONOGRAMA

- Levantamento Tridimensional de Campo – **60 dias**

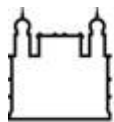
Entrega da nuvem de pontos, verificação do produto pela CONTRATANTE e correções pela CONTRATADA – **20 dias**

A entrega da nuvem de pontos deverá ser dividida em 4 fases. A primeira fase deverá compreender na entrega do entorno (ver área demarcada) e cobertura. A segunda fase na entrega do 1º pavimento e a terceira fase na entrega do pavimento técnico e 2º pavimento. A cada 15 dias uma fase deverá ser entregue para análise (totalizando os 60 dias) e a CONTRATANTE terá 5 dias para verificar o produto e solicitar as correções necessárias.

- Desenvolvimento do Modelo BIM – **220 dias**

Entrega dos arquivos em RVT (versão a ser definida pela CONTRATANTE), em DWG, em PDF, de relatório e apresentação do serviço (palestra de 2h) e verificação do produto pela CONTRATANTE e correções pela CONTRATADA – **60 dias**

A entrega do modelo BIM em RVT deverá ser dividida em 4 fases. A primeira fase deverá compreender a entrega do 1º pavimento, a segunda fase na entrega do 2º pavimento, a terceira fase na entrega da cobertura e a quarta fase na entrega do entorno (ver área demarcada). A cada 55 dias uma fase deverá ser entregue para análise (totalizando os 220 dias) e a CONTRATANTE terá 10 dias para verificar o produto em cada fase e solicitar as correções necessárias, sendo que na última fase a CONTRATADA deverá entregar além dos arquivos digitais as plotagens das pranchas geradas da edificação correspondente, e a CONTRATANTE terá um prazo de 30 dias para verificação do produto. Importante ressaltar que na entrega de cada fase a CONTRATADA deverá incluir todos os elementos descritos no item **DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE “AS BUILT” RELACIONADAS ÀS DISCIPLINAS.**



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

PROCESSO Nº: 25389.100177/2018-66

RDC ELETRÔNICO Nº 11/2018-COGIC

- Verificação dos produtos (RVT, DWG, PDF) relatórios, plotagens e apresentação entregues pela CONTRATANTE e correções pela CONTRATADA – **25 dias**

DURAÇÃO DA 1ª ETAPA (INCQS): 305 DIAS

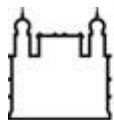
BIBLIOTECA DE MANGUINHOS – PAVILHÃO HAITY MOUSSATCHÉ

LOCALIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Está localizado na Av. Brasil, nº 4365 - Bonsucesso, Rio de Janeiro – RJ, no Campus de Manguinhos da Fiocruz.

Trata-se de uma construção da década de 90, com 2 pavimentos, possuindo 5.600m² de área útil reunindo um acervo de 1.000.000 volumes entre eles, periódicos, livros, vídeos, dissertações e teses e obras de referência.

A área de levantamento compreende a edificação principal – Pavilhão Haity Moussatché – e seu entorno, contemplando o estacionamento e a CAG (Central de água gelada) que atende a esse Pavilhão.

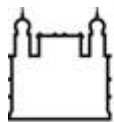
Figura 6 – Edificação (Fonte: <https://www.google.com.br/maps>, acesso em 02/04/2018).

QUADRO DE ÁREAS EDIFICAÇÃO	
Pavimentos	Áreas (m²)
1º PAVIMENTO	3.274,00
2º PAVIMENTO	2.859,20
PAVTO TECNICO	2.323,57
COBERTURA	3.285,53
TOTAL DE	11.742,30
ÁREAS (m²)	
ÁREA DO	10.816,11
TERRENO (m²)	
ÁREA DA CAG	214,58
URBANIZAÇÃO	3.468,68
(m²)	
PAISAGISMO (m²)	4.152,85

Quadro 3 - As áreas foram obtidas a partir do cadastro existente da edificação e do entorno, para efeito de orçamento e poderão sofrer alterações durante a atualização do mesmo – objeto deste contrato.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

A unidade funciona de segunda a sexta-feira de 08:00min às 17:00min. O serviço deverá ser realizado em horários previamente acordados com a administração da edificação, para que seja realizado um cronograma para isolamento das áreas a serem escaneadas.



CRONOGRAMA

- Levantamento Tridimensional de Campo – **45 dias**

Entrega da nuvem de pontos, verificação do produto pela CONTRATANTE e correções pela CONTRATADA – **15 dias**

A entrega da nuvem de pontos deverá ser dividida em 3 fases. A primeira fase deverá compreender na entrega do entorno (ver área demarcada) e cobertura. A segunda fase na entrega do 1º pavimento e a terceira fase na entrega do pavimento técnico e 2º pavimento. A cada 15 dias uma fase deverá ser entregue para análise (totalizando os 45 dias) e a CONTRATANTE terá 5 dias para verificar o produto e solicitar as correções necessárias.

Desenvolvimento do Modelo BIM – **120 dias**

A entrega do modelo BIM em RVT (versão a ser definida pela CONTRATANTE), deverá ser dividida em 3 fases. A primeira fase deverá compreender a entrega do entorno e do 1º pavimento. A segunda fase na entrega do 2º pavimento e a terceira fase na entrega do pavimento técnico e cobertura. A cada 40 dias uma fase deverá ser entregue para análise (totalizando os 120 dias) e a CONTRATANTE terá 15 dias para verificar o produto em cada fase e solicitar as correções necessárias, sendo que na última fase a CONTRATADA deverá entregar além dos arquivos digitais as plotagens das pranchas geradas da edificação correspondente, e a CONTRATANTE terá um prazo de 30 dias para verificação do produto. Importante ressaltar que na entrega de cada fase a CONTRATADA deverá incluir todos os elementos descritos no item **DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE “AS BUILT” RELACIONADAS ÀS DISCIPLINAS.**

- Verificação dos produtos (RVT, DWG, PDF) relatórios, plotagens e apresentação entregues pela CONTRATANTE e correções pela CONTRATADA – **30 dias**

DURAÇÃO DA 2ª ETAPA (BIBLIOTECA): 195 DIAS

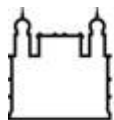
EDIFÍCIO DA EXPANSÃO

LOCALIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Está localizado na Av. Brasil, nº 4036 - Bonsucesso, Rio de Janeiro – RJ, no Campus de Manguinhos da Fiocruz.

Trata-se de uma construção da década de 60, com 10 pavimentos e cobertura, construída inicialmente para atender a uso exclusivamente administrativo, que durante os anos passou por diversas reformas e hoje comporta também salas de aula e laboratórios.

A área de levantamento compreende a edificação principal – Sede Expansão – e seu entorno, contemplando Gerador, Central de Gases, Casa de Bombas e Cisterna.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

PROCESSO Nº: 25389.100177/2018-66

RDC ELETRÔNICO Nº 11/2018-COGIC

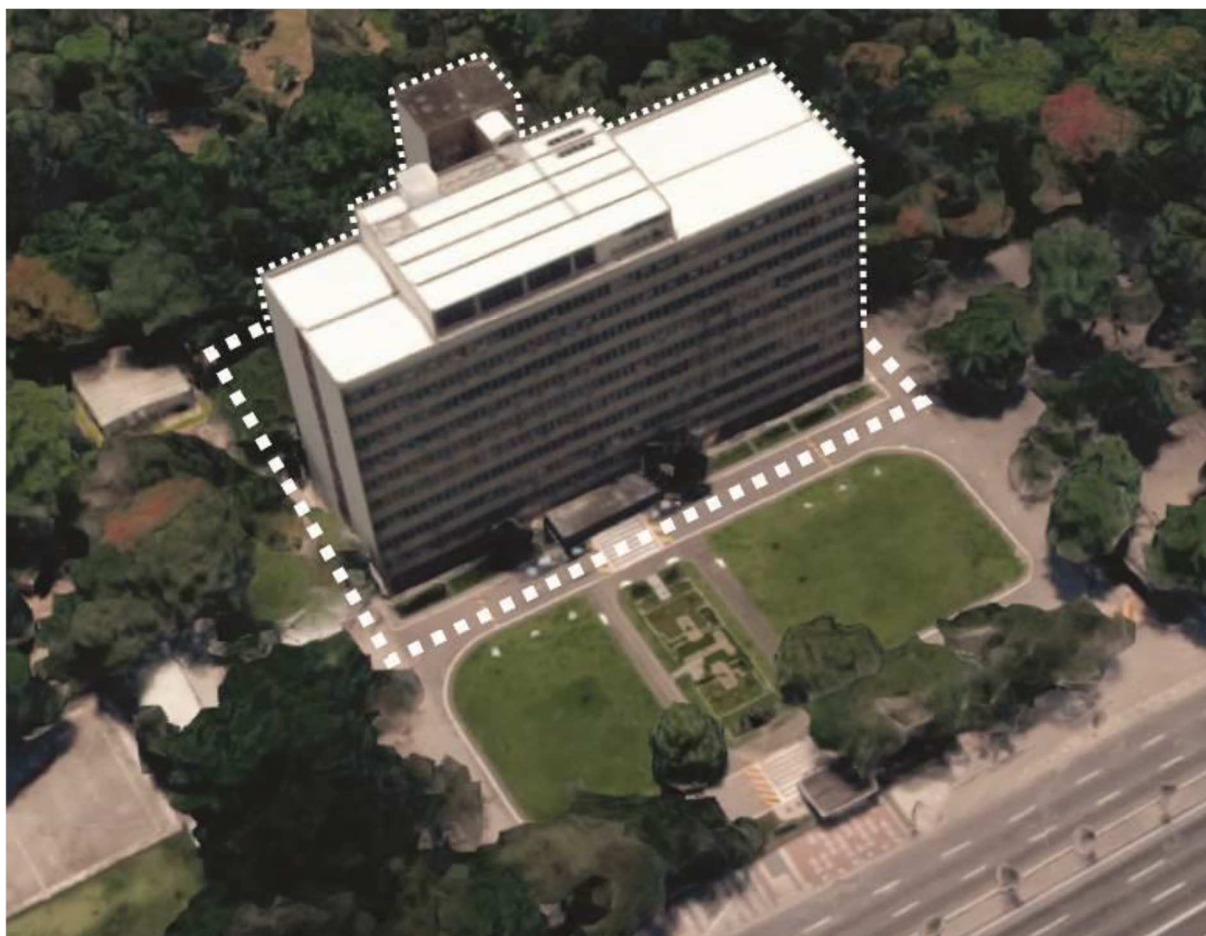


Figura 7 – Edificação (Fonte: <https://www.google.com.br/maps>, acesso em 02/04/2018).

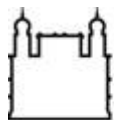


Figura 8 (esquemática) – Quadra da Expansão.

QUADRO DE ÁREAS**EXPANSÃO****Pavimentos****Áreas (m²)**

1º PAVIMENTO	1396,37
2º PAVIMENTO	1380,80
3º PAVIMENTO	1380,80
4º PAVIMENTO	1380,80
5º PAVIMENTO	1380,80
6º PAVIMENTO	1380,80
7º PAVIMENTO	1380,80
8º PAVIMENTO	1380,80
9º PAVIMENTO	1380,80
10º PAVIMENTO	1380,80
11º PAVIMENTO	792,85
COBERTURA	1380,80
TOTAL DE ÁREAS (m²)	15997,22

DEMAIS CONSTRUÇÕES E ÁREAS

GERADOR	14,20
ABRIGO DE GASES	17,52
CONTAINERS	72,80
DEPÓSITO	30,10
CASA DE BOMBAS 1	10,10
CASA DE BOMBAS 2	9,52
ÁREA DO TERRENO (m²)	3104,27
URBANIZAÇÃO (m²)	402,22

PAISAGISMO (m ²)	142,09
------------------------------	--------

Quadro 4 - As áreas foram obtidas a partir do cadastro existente da edificação e do entorno, para efeito de orçamento e poderão sofrer alterações durante a atualização do mesmo – objeto deste contrato.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

A unidade funciona de segunda a sexta-feira de 08:00min às 17:00min. O serviço deverá ser realizado em horários previamente acordados com a administração da edificação, para que seja realizado um cronograma para isolamento das áreas a serem escaneadas.

CRONOGRAMA

- Levantamento Tridimensional de Campo – **60 dias**

Entrega da nuvem de pontos, verificação do produto pela CONTRATANTE e correções pela CONTRATADA – **20 dias**

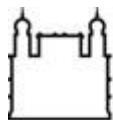
A entrega da nuvem de pontos deverá ser dividida em 12 fases. A cada 5 dias uma fase deverá ser entregue para análise (totalizando os 60 dias) e a CONTRATANTE terá 5 dias para verificar o produto e solicitar as correções necessárias. A primeira fase deverá compreender a entrega do entorno e da cobertura. E as 11 fases restantes, cada uma um pavimento.

- Desenvolvimento do Modelo BIM – **180 dias**

A entrega do modelo BIM em RVT (versão a ser definida pela CONTRATANTE) deverá ser dividida em 12 fases. A cada 15 dias uma fase deverá ser entregue para análise (totalizando os 180 dias) e a CONTRATANTE terá 5 dias para verificar o produto entregue em cada fase e solicitar as correções necessárias. A primeira fase deverá compreender a entrega do entorno e da cobertura e as 11 fases restantes, cada uma um pavimento sendo que na última fase a CONTRATADA deverá entregar além dos arquivos digitais as plotagens das pranchas geradas da edificação correspondente, e a CONTRATANTE terá um prazo de 30 dias para verificação da última fase e do produto completo. Importante ressaltar que na entrega de cada fase a CONTRATADA deverá incluir todos os elementos descritos no item **DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE “AS BUILT” RELACIONADAS ÀS DISCIPLINAS.**

- Verificação dos produtos (RVT, DWG, PDF) relatórios, plotagens e apresentação entregues pela CONTRATANTE e correções pela CONTRATADA – **45 dias**

DURAÇÃO DA 2ª ETAPA (EDIFÍCIO EXPANSÃO): 285 DIAS



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

PROCESSO Nº: 25389.100177/2018-66

RDC ELETRÔNICO Nº 11/2018-COGIC

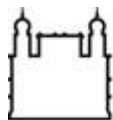
ANEXO V

Planilha de Custos

Data: 20/09/2018 Mês Base: ago/18
Título: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSTRUÇÃO DE MODELO BIM UTILIZANDO ESCANEAMENTO A LASER DO SETOR DE TRANSPORTE/GARAGEM, DO INCQS, DA BIBLIOTECA DE MANGUINHOS E DO EDIFÍCIO DA EXPANSÃO – RIO DE JANEIRO/RJ

Unidade: CAMPUS
Pavilhão: CAMPUS

ORIGEM	CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL	SUBTOTAL
		01	SETOR DE TRANSPORTE / GARAGEM					
		1.1	GARAGEM - Levantamento Tridimensional de Campo					
FIOCRUZ	COMP.1	1.1.1	Elaboração da nuvem de pontos (incluindo relatório da atividade e apresentação do produto)		1,00	21.041,38	21.041,38	
			Sub Total					21.041,38
		1.2	GARAGEM - Desenvolvimento do Modelo BIM					
FIOCRUZ	COMP.2	1.2.1	Desenvolvimento do modelo incluindo entrega de relatório e apresentação		1,00	78.383,30	78.383,30	
			Sub Total					78.383,30
		02	INCQS – Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde					
		2.1	INCQS - Levantamento Tridimensional de Campo					
FIOCRUZ	COMP.3	2.1.1	Elaboração da nuvem de pontos (incluindo relatório da atividade e apresentação do produto)		1,00	141.448,86	141.448,86	
			Sub Total					141.448,86
		2.2	INCQS - Desenvolvimento do					



PROCESSO Nº: 25389.100177/2018-66

RDC ELETRÔNICO Nº 11/2018-COGIC

			Modelo BIM					
FIOCRUZ	COMP.4	2.2.1	Desenvolvimento do modelo incluindo entrega de relatório e apresentação		1,00	217.967,87	217.967,87	
			Sub Total					217.967,87

		03	PAVILHÃO HAITY MOUSSATCHÉ					
--	--	-----------	----------------------------------	--	--	--	--	--

		3.1	BIBLIOTECA - Levantamento Tridimensional de Campo					
FIOCRUZ	COMP.5	3.1.1	Elaboração da nuvem de pontos (incluindo relatório da atividade e apresentação do produto)		1,00	73.671,39	73.671,39	
			Sub Total					73.671,39

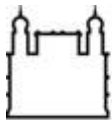
		3.2	BIBLIOTECA -Desenvolvimento do Modelo BIM					
FIOCRUZ	COMP.6	3.2.1	Desenvolvimento do modelo incluindo entrega de relatório e apresentação		1,00	271.918,41	271.918,41	
			Sub Total					271.918,41

		04	EXPANSÃO DO CAMPUS					
--	--	-----------	---------------------------	--	--	--	--	--

		4.1	Expansão - Levantamento Tridimensional de Campo					
FIOCRUZ	COMP.7	4.1.1	Elaboração da nuvem de pontos (incluindo relatório da atividade e apresentação do produto)		1,00	87.105,20	87.105,20	
			Sub Total					87.105,20

		4.2	Expansão - Desenvolvimento do Modelo BIM					
FIOCRUZ	COMP.8	4.2.1	Desenvolvimento do modelo incluindo entrega de relatório e apresentação		1,00	219.974,24	219.974,24	
			Sub Total					219.974,24

Total Parcial								1.111.510,65
----------------------	--	--	--	--	--	--	--	---------------------



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

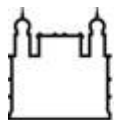
Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

PROCESSO Nº: 25389.100177/2018-66

RDC ELETRÔNICO Nº 11/2018-COGIC

	LDI	20,67%	229.749,25
	Total Geral		1.341.259,90



ANEXO VI

Planilha de composição analítica do LDI

Título:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSTRUÇÃO DE MODELO BIM UTILIZANDO ESCANEAMENTO A LASER DO SETOR DE TRANSPORTE/ GARAGEM, DO INCQS, DA BIBLIOTECA DE MANGUINHOS E DO EDIFÍCIO DA EXPANSÃO – RIO DE JANEIRO/RJ

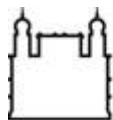
Unidade: CAMPUS

Pavilhão: CAMPUS

ITENS DA COMPOSIÇÃO DO LDI		
ITENS	DISCRIMINAÇÃO	%
1	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%
2	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%
3	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	1,77%
4	IMPOSTOS E TAXAS	6,65%
5	LUCRO	6,16%

CARGA TRIBUTÁRIA INCIDENTE NAS OBRAS PÚBLICAS			
TIPO DE IMPOSTO		ALÍQUOTA(%)	BASE DE CÁLCULO
COFINS		3,00	sobre o faturamento da obra
P.I.S		0,65	sobre o faturamento da obra
I.S.S		3,00	sobre o faturamento da obra
TOTAL		6,65%	

CÁLCULO DO LDI			
ITENS	DISCRIMINAÇÃO	R\$	%
A	CUSTO DIRETO	1111510,65	X
B	DESPESAS FINANCEIRAS	X	1,23%
C	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	X	3,00%
D	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	X	1,77%
E	IMPOSTOS E TAXAS	X	6,65%
F	LUCROS	X	6,16%
G	PREÇO DE VENDA	1341259,90	X
H	% DO LDI	X	20,67%



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

PROCESSO Nº: 25389.100177/2018-66

RDC ELETRÔNICO Nº 11/2018-COGIC

ANEXO VII Cronograma Físico-Financeiro

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSTRUÇÃO DE MODELO BIM UTILIZANDO ESCANEAMENTO A LASER DO SETOR DE TRANSPORTE/ GARAGEM, DO INCOS, DA BIBLIOTECA DE MANGUINHOS E DO EDIFÍCIO DA EXPANSÃO – RIO DE JANEIRO/RJ

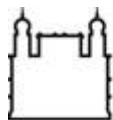
Unidade: CAMPUS
Pavilhão: CAMPUS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DIAS CORRIDOS												TOTAL	
	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360		390
1.1 GARAGEM - Levantamento Tridimensional de Campo	12.624,83		8.416,55											21.041,38
1.2 GARAGEM - Desenvolvimento do Modelo BIM		31.353,32	47.029,98											78.383,30
2.1 INCOS - Levantamento Tridimensional de Campo		42.434,66	42.434,66								56.579,54			141.448,86
2.2 INCOS - Desenvolvimento do Modelo BIM					43.593,57		43.593,57		43.593,57		87.187,16			217.967,87
3.1 BIBLIOTECA - Levantamento Tridimensional de Campo	14.734,27	29.468,56					29.468,56							73.671,39
3.2 BIBLIOTECA - Desenvolvimento do Modelo BIM				81.575,52	81.575,52		108.767,37							271.918,41
4.1 Expansão - Levantamento Tridimensional de Campo		8.710,52	26.131,56	17.421,04									34.842,08	87.105,20
4.2 Expansão - Desenvolvimento do Modelo BIM							21.997,42	21.997,42	21.997,42	21.997,42	21.997,42	10.998,73	98.988,41	219.974,24
Total Parcial	27.359,10	111.967,06	124.012,75	98.996,56	125.169,09		203.826,92	21.997,42	65.590,99	21.997,42	165.764,12	10.998,73	133.830,49	1.111.510,65
L. D. I.	5.555,13	23.143,59	25.633,44	20.462,59	25.872,45		42.131,02	4.546,87	13.557,66	4.546,87	34.263,44	2.273,44	27.662,76	229.749,25
Total Geral	33.014,23	135.110,65	149.646,19	119.459,15	151.041,54		245.957,94	26.544,29	79.148,65	26.544,29	200.027,56	13.272,17	161.493,25	1.341.259,90

APROVO

RJ, 25 / 09 / 18

Sérgio José R. Vieira
Tecnologista em Saúde Pública
DIRAC/FIOCRUZ
Matrícula STANF 70000007



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

PROCESSO Nº: 25389.100177/2018-66

RDC ELETRÔNICO Nº 11/2018-COGIC

ANEXO VIII

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS

Título: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSTRUÇÃO DE MODELO BIM UTILIZANDO ESCANEAMENTO A LASER DO SETOR DE TRANSPORTE / GARAGEM, DO INCQS, DA BIBLIOTECA DE MANGUINHOS E DO EDIFÍCIO DA EXPANSÃO – RIO DE JANEIRO/RJ

Unidade: CAMPUS

Pavilhão: CAMPUS

SETOR DE TRANSPORTE / GARAGEM

COMP.1	Elaboração da nuvem de pontos (incluindo relatório da atividade e apresentação do produto)	
	EMPRESA	PREÇO
A	Technische	20.253,61
B	Toppar	27.918,28
C	A&T	28.000,00
	Valor Médio =	25.390,63

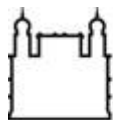
Custo Final do Serviço = Custo Unitário do Serviço + L.D.I. (20,67%)

Custo Unit. do Serviço = (25390,63 / (1 + 0,2067)) 21.041,38

COMP. 2	Desenvolvimento do modelo BIM, incluindo relatório da atividade e apresentação					
	EMPRESA					PREÇO
A	Technische					44.037,98
B	Toppar					119.717,40
C	A&T					120.000,00
	Valor Médio =					94.585,13

Custo Final do Serviço = Custo Unitário do Serviço + L.D.I. (20,67%)

Custo Unit. do Serviço = (94585,13 / (1 + 0,2067)) 78.383,30



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

PROCESSO Nº: 25389.100177/2018-66

RDC ELETRÔNICO Nº 11/2018-COGIC

PAVILHÃO HAITY MOUSSATCHÉ

COMP.3	Elaboração da nuvem de pontos (incluindo relatório da atividade e apresentação do produto)	
	EMPRESA	PREÇO
A	Technische	69.780,34
B	Toppar	98.417,48
C	A&T	98.500,00
	Valor Médio =	88.899,27

Custo Final do Serviço = Custo Unitário do Serviço + L.D.I. (20,67%)

Custo Unit. do Serviço = (88899,27 / (1 + 0,2067)) 73.671,39

COMP. 4	Desenvolvimento do modelo BIM, incluindo relatório da atividade e apresentação				
	EMPRESA	PREÇO			
A	Technische	98.417,48			
B	Toppar	442.954,38			
C	A&T	443.000,00			
	Valor Médio =	328.123,95			

Custo Final do Serviço = Custo Unitário do Serviço + L.D.I. (20,67%)

Custo Unit. do Serviço = (271918,41 / (1 + 0,2067)) 271.918,41

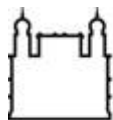
INCQS – Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde

COMP.5	Elaboração da nuvem de pontos (incluindo relatório da atividade e apresentação do produto)	
	EMPRESA	PREÇO
A	Technische	132.278,66
B	Toppar	189.780,36
C	A&T	190.000,00
	Valor Médio =	170.686,34

Custo Final do Serviço = Custo Unitário do Serviço + L.D.I. (20,67%)

Custo Unit. do Serviço = (170686,34 / (1 + 0,2067)) 141.448,86

COMP. 6	Desenvolvimento do modelo BIM, incluindo				



	relatório da atividade e apresentação					
	EMPRESA					PREÇO
A	Technische					189.780,36
B	Toppar					299.285,13
C	A&T					300.000,00
	Valor Médio =					263.021,83

Custo Final do Serviço = Custo Unitário do Serviço + L.D.I. (20,67%)

Custo Unit. do Serviço = (263021,83 / (1 + 0,2067)) 217.967,87

--	--	--

EXPANSÃO DO CAMPUS**COMP.7** Elaboração da nuvem de pontos (incluindo relatório da atividade e apresentação do produto)

	EMPRESA					
	EMPRESA					PREÇO
A	Technische					89.616,15
B	Toppar					112.213,38
C	A&T					113.500,00
	Valor Médio =					105.109,84

Custo Final do Serviço = Custo Unitário do Serviço + L.D.I. (20,67%)

Custo Unit. do Serviço = (105109,84 / (1 + 0,2067)) 87.105,20

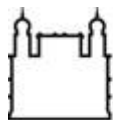
COMP. 8 Desenvolvimento do modelo BIM, incluindo relatório da atividade e apresentação

	EMPRESA					
	EMPRESA					PREÇO
A	Technische					112.203,38
B	Toppar					342.125,38
C	A&T					342.000,00
	Valor Médio =					265.442,92

Custo Final do Serviço = Custo Unitário do Serviço + L.D.I. (20,67%)

Custo Unit. do Serviço = (105109,84265442,92 / (1 + 0,2067)) 219.974,24

--	--	--



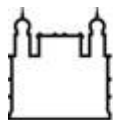
ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

DECLARAMOS, para fins de participação na licitação em epígrafe, que a Equipe Técnica qualificada será constituída pelos profissionais responsáveis técnicos abaixo relacionados:

CARGO (ORGANOGRAMA)	NOME

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
[Nome do Representante Legal]
[Nº da Carteira de Identidade/Órgão Emissor]



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

PROCESSO Nº: 25389.100177/2018-66

RDC ELETRÔNICO Nº 11/2018-COGIC

ANEXO X

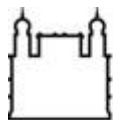
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA INTEGRAR A EQUIPE

Eu, _____ portador do documento de identidade número _____ residente na cidade de _____, no Estado _____ declaro para os devidos fins que concordo em participar da equipe da empresa (consórcio) _____ no cargo de _____ no procedimento licitatório RDC Nº 11/2018-COGIC, Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ.

Local e Data

Profissional

(nome e assinatura)



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

PROCESSO Nº: 25389.100177/2018-66

RDC ELETRÔNICO Nº 11/2018-COGIC

ANEXO XI
MODELO DE CURRÍCULO PROFISSIONAL

NOME COMPLETO	DATA NASCIMENTO	NACIONALIDADE	
---------------	-----------------	---------------	--

POSIÇÃO NA EMPRESA	TEMPO NA EMPRESA	VÍNCULO PERMANENTE () EVENTUAL () A CONTRATAR ()	FUNÇÃO PROPOSTA
---------------------------	-------------------------	---	------------------------

FORMAÇÃO ACADEMICA (NOME DA INSTITUIÇÃO, CURSO (graduação, pós graduação, especialização), INÍCIO, TÉRMINO)
--

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EMPREGADOR , FUNÇÃO, INÍCIO E TÉRMINO DE ATUAÇÃO NA FUNÇÃO)
--

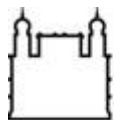
OBSERVAÇÕES: Relacionar apenas atividades diretamente relacionadas com o objeto desta licitação

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

[Nome do Representante Legal]

[Nº da Carteira de Identidade/Órgão Emissor]



ANEXO XII

ATESTADO DE VISTORIA

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório RDC Nº 11/2018 -COGIC Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ , que a licitante _____, representada legalmente por (nome completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada no endereço _____ na cidade de _____, compareceu nesta data ao Campus FIOCRUZ, com sede na Av. Brasil, número 4365, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ e tomou conhecimento das condições ambientais e técnicas que condicionam a prestação dos serviços alvo desta contratação.

Durante a vistoria supracitada, a empresa inspecionou o local a ser contemplado no projeto, esclarecendo dúvidas pertinentes ao objeto desta licitação.

Local e Data

Servidor/FIOCRUZ

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

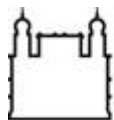
Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

[Nome do Representante Legal]

[Nº da Carteira de Identidade/Órgão Emissor]

Nota: A empresa ou consórcio deverá anexar a esta declaração documento comprobatório da competência da assinatura de seu representante como representante legal.



ANEXO XIII

TERMO DE CONTRATO

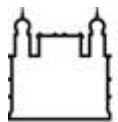
TERMO DE CONTRATO Nº _____/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E _____, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSTRUÇÃO DE MODELO BIM UTILIZANDO ESCANEAMENTO A LASER DO SETOR DE TRANSPORTE/GARAGEM, DO INCQS, DA BIBLIOTECA DE MANGUINHOS E DO EDIFÍCIO DA EXPANSÃO – RIO DE JANEIRO/RJ, DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, NESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

A FIOCRUZ, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi – COGIC, com sede na Av. Brasil, número 4365, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pelo Coordenador Geral da COGIC, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, com endereço profissional na _____, nesta Cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21.040-900, designado pela Portaria nº _____, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº _____ do Sr. Presidente da FIOCRUZ, de outro lado, _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº _____, sediada à Rua _____, na cidade _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____ e CPF sob o nº _____, no uso das atribuições que lhe confere a _____ às fls. _____ dos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.100177/2018-66 e em observância às disposições da Lei nº 12.462/2011, Decreto nº 7.581/2011, Lei nº 8.666/93 e demais cominações legais, conforme a minuta, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do RDC-e nº 11/2018-COGIC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSTRUÇÃO DE MODELO BIM UTILIZANDO ESCANEAMENTO A LASER DO SETOR DE TRANSPORTE/GARAGEM, DO INCQS, DA BIBLIOTECA DE MANGUINHOS E DO EDIFÍCIO DA EXPANSÃO – RIO DE JANEIRO/RJ, DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, neste Edital e demais Anexos e, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que independente de transcrição integram o presente instrumento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao edital de RDC e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A execução dos serviços será iniciada a contar da data constante na Autorização para seu início, emitida pela FIOCRUZ, cujas etapas observarão o cronograma anexo ao edital.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irredutível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC da Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou outro que vier a substituí-lo.

4.2. O reajustamento será regido pela fórmula a seguir:

$$R = \{(I1 - I0) / I0\} \times S\}$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado

I1 = Número-índice do INCC para o mês de reajuste

I0 = Número-índice do INCC do mês de apresentação da proposta de preço da licitação, ou a partir do segundo reajuste, do mês do reajuste anterior.

S = Valor do saldo contratual na época do reajuste.

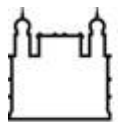
5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação a seguir:

Fonte: 0615100011

Plano de Trabalho: 20157674057 24450

Elemento de Despesa: 449039



6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital de RDC.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ _____ (_____), na modalidade de _____, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Para acompanhar a execução do Contrato, será designado servidor habilitado para acompanhar a execução do Contrato, ficando a partir da assinatura do mesmo, obrigado a registrar toda e qualquer ocorrência e/ou deficiência verificada ao longo do período de vigência, em relatório específico a esse fim, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas e pronta regularização dos serviços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da FIOCRUZ ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da FIOCRUZ, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

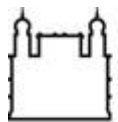
8.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico, Anexo IV do RDC 11/2018.

8.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017, quando for o caso.

8.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. A Comissão designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual terá competência definida na legislação vigente, em especial:

- a) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Solicitar da CONTRATADA e de seus prepostos, ou providenciar junto à Administração da FIOCRUZ, tempestivamente, todas as medidas necessárias ao bom andamento dos serviços;



- c) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato e, em especial, na aplicação de sanções, alterações e reajustes do contrato;
- d) Realizar o aceite do serviço executado nas condições previstas no Edital, de forma a subsidiar o atesto da Nota Fiscal e o pagamento do mesmo;
- e) O representante da FIOCRUZ deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) Será comunicado à CONTRATADA, por escrito, as deficiências ou irregularidades porventura verificadas pela fiscalização, cabendo a mesma sua imediata correção ou adequação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- g) As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.8. A FIOCRUZ rejeitará, no todo ou em parte, os serviços efetuados em desacordo com o Contrato e/ou com as disposições constantes no Edital e seus Anexos.

8.9. A CONTRATADA se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da FIOCRUZ quanto à execução dos SERVIÇOS, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, Anexo IV do Edital de RDC.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, de acordo com o especificado no Edital de RDC e seus Anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

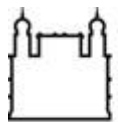
11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital de RDC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



13.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

13.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

13.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da FIOCRUZ, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO

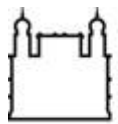
16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

16.2. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação do contratado, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

16.3. Caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a partir da data da intimação da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do caput do art. 79 da Lei no 8.666, de 1993, observado o disposto nos arts. 53 a 57 do Decreto nº 7.581/2011, no que couber.

16.4. Na hipótese do inciso XI do caput do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993, a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento de bens em consequência de rescisão contratual observará a ordem de classificação dos licitantes e as condições por estes ofertadas, desde que não seja ultrapassado o orçamento estimado para a contratação.

16.5. A paralisação do objeto sem justa causa e prévia comunicação a FIOCRUZ, por culpa da CONTRATADA, por prazo igual ou superior a 15 (quinze) dias corridos ou alternados, acarretará a rescisão unilateral do contrato. Esta paralisação será caracterizada pela constatação de efetivo insuficiente ao volume do objeto a ser realizada. Também ficará comprovada a paralisação se a medição mensal de serviços a serem faturados ou



produzidos na etapa prevista no cronograma físico-financeiro não atingirem o mínimo de 30% (trinta por cento) do total previsto.

16.6. Constituem, ainda, motivos para rescisão contratual:

16.6.1. Cometimento reiterado de falhas na execução do contrato, anotadas na forma do art. 67, § 1º, da lei 8.666/93.

16.6.2. Decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil.

16.6.3. Dissolução da sociedade.

16.6.4. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução deste contrato.

16.6.5. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo presidente da FIOCRUZ e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato.

16.6.6. A supressão, por parte da FIOCRUZ, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no art. 65, § 1º, na lei n.º 8.666/93, salvo em situações onde houver comum acordo entre a FIOCRUZ e a CONTRATADA.

16.6.7. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da FIOCRUZ, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

16.6.8. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela FIOCRUZ decorrentes da execução do objeto da presente contratação, ou parcelas desta, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

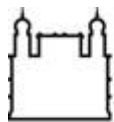
16.6.9. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;

16.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.8. A CONTRATADA reconhece os direitos da FIOCRUZ em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.9. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

16.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;



16.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.9.3. Indenizações e multas.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

18.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio das consultas ao SICAF, TST, CEIS, CNJ e CADIN, em _____, anexadas às fls. _____ dos autos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

As partes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e data

PELA FIOCRUZ

PELA CONTRATADA

DIRETORIA DA COGIC/FIOCRUZ

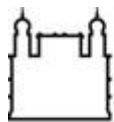
NOME DA CONTRATADA

Diretor

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS

Nome/CPF



ANEXO XIV

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

Em conformidade com o disposto no Edital da licitação em epígrafe, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____.

Outrossim, declaramos que, em obediência ao art. 111 da Lei n.º 8.666/93, cedemos à FIOCRUZ, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da FIOCRUZ em relação aos citados serviços:

1 – A FIOCRUZ poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – A FIOCRUZ poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não os indicar ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”

3 – A FIOCRUZ poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a FIOCRUZ não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da FIOCRUZ:

a. o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA FIOCRUZ; e

b. se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados da FIOCRUZ ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do Representante Legal

Nº da Carteira de Identidade/Órgão Emissor

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO DE INFORMAÇÕES

Pelo presente instrumento, a Empresa/Consórcio _____ (denominação) _____ e (qualificação), _____, com sede à _____ (endereço), doravante denominada CONTRATADA, representada pelo seu Presidente ou Diretor, (qualificação), residente e domiciliado à _____, em face do Contrato nº _____, tem como compromisso manter confidenciais as informações que lhe forem fornecidas pela FIOCRUZ, na forma seguir convencionada:

1. DEFINIÇÃO

1.1 Deve ser considerada “Propriedade de Informação” qualquer informação, abrangendo, irrestritamente, “*know how*”, dados, requisitos, especificações, técnicas de procedimento, processos, planejamento, plantas, dados de ensaio ou patentes, relativos à engenharia, produção, “marketing”, serviços, ou qualquer projeto, seja este de pesquisa, futuro ou em execução, incluindo-se, ainda, qualquer dado sobre questões pessoais ou financeiras relacionadas a negócio presente ou futuro – seja este expresso nas formas oral, escrita, gráfica, eletrônica ou em cópias cedidas pela empresa. Compreende, também, todas as invenções, técnicas, procedimentos, projetos, descobertas e aperfeiçoamentos, além da propriedade intelectual, devidamente, identificada como confidencial no momento de sua divulgação.

1.2 Toda Propriedade de Informação que for divulgada, oralmente, só deve ser tutelada pelo presente termo de compromisso se for identificada como tal, no momento de sua divulgação e, posteriormente, ratificada como sigilosa em documento escrito dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da divulgação.

2. DA UTILIZAÇÃO DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO

2.1 A CONTRATADA se compromete perante a FIOCRUZ a acatar os seguintes termos a respeito da Propriedade de Informação:

2.1.1 Toda Propriedade de Informação enviada pela FIOCRUZ à CONTRATADA será utilizada, apenas, para a execução dos trabalhos requeridos a este último.

2.1.2 O CONTRATADO tomará todas as precauções cabíveis a fim de evitar o conhecimento total ou parcial da Propriedade de Informação por parte de terceiros.

2.1.3 Na eventualidade da CONTRATADA considerar necessário o conhecimento da Propriedade de Informação por pessoas estranhas ao Contrato, deverá requisitar, por escrito, a prévia autorização da FIOCRUZ, condição essa que obrigará a respeitar todos os termos do presente compromisso, e a não utilizar as informações para qualquer outro propósito, além do estabelecido para a consecução do serviço contratado.

3. DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO

3.1 Não serão essas informações duplicadas, nem mesmo utilizadas, total ou parcialmente, para qualquer outro objetivo que não seja indispensável à consecução dos serviços prestados pela CONTRATADA à FIOCRUZ, sem sua prévia autorização, por escrito.

3.2 Serão protegidas e mantidas em sigilo pela CONTRATADA, a qual utilizará, do mesmo cuidado e segurança que tem por hábito utilizar na preservação e manipulação de documentos de seu próprio interesse ou de igual importância.

3.3 Toda Propriedade de Informação cedida pela FIOCRUZ, bem como qualquer cópia ou similar que tenha sido feita, permanecerá como de sua propriedade, devendo ser devolvida ao término do serviço prestado, ou destruída no prazo de 15 (quinze) dias, sendo que, em havendo tal procedimento deverá ser devidamente, informado à FIOCRUZ.

3.4 Caso tome conhecimento do vazamento de informações, a CONTRATADA comunicará o fato, imediatamente, à FIOCRUZ, a qual tomará as providências cabíveis.

4. DOS LIMITES À PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO

4.1 As regras de procedimento concernentes à utilização e ao manuseio da Propriedade de Informação, supracitadas, excluem as seguintes informações:

4.1.1 As informações cuja divulgação que já chegaram ao domínio público ou que chegarem a ele por outros meios, que não incluam a participação ou envolvimento da CONTRATADA.

4.1.2 As informações cuja divulgação tenham sido previamente autorizadas, por escrito, pela FIOCRUZ.

4.1.3 As informações divulgadas mediante pedido do Governo Brasileiro, comprometendo-se, neste caso, a CONTRATADA de comunicar à FIOCRUZ no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da feitura ou recebimento do pedido.

5. DAS ALTERAÇÕES

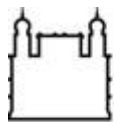
5.1 Nenhuma emenda ou modificação será acrescentada a não ser que seja autorizada, por escrito, pela FIOCRUZ.

6. DO PRAZO

6.1 O prazo deste instrumento corresponderá ao período de duração do Contrato nº _____, assinado entre as partes, prorrogando-se, por 5 (cinco) anos a contar da data de conclusão dos serviços.

7. DA RESCISÃO

7.1 A extinção do presente Termo de Compromisso não liberará a CONTRATADA das obrigações ora impostas, relativas ao uso e proteção da Propriedade de Informação.



8. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

8.1 Este instrumento tem embasamento legal, nas normas que regem o sigilo, em especial, a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial e o Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que estabelece normas para a salvaguarda de documentos, materiais, áreas, comunicações e sistemas de informações de natureza sigilosa, e dá outras providências.

8.2 Fica estabelecido que o fornecimento da Propriedade de Informação de que trata o presente documento não será interpretado como concessão de quaisquer direitos, tácitos ou expressos, direitos de patente, direitos autorais, de marca registrada ou plano de negócios, sobre invenções, projetos, descobertas ou quaisquer questões de que trate a Propriedade de Informação então cedida.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 A execução, existência e desempenho do presente termo de compromisso deve ser mantido em sigilo pela CONTRATADA e não deverá ser divulgado sem a prévia autorização da FIOCRUZ.

9.2 O presente termo representará o completo entendimento e compromisso das partes, substituindo qualquer negócio, compromisso, empreendimento, comunicação oral ou escrita, previamente, estabelecida sobre o objeto deste Termo.

10. DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção da Justiça Federal no Rio de Janeiro, para dirimir as questões resultantes deste instrumento.

Local e data

PELA FIOCRUZ

PELA CONTRATADA

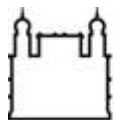
DIRETORIA DA COGIC

Diretor

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS

Nome/CPF



ANEXO XVI

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

Prezados senhores, observando o disposto no art. 45, I, da lei nº 12.462/11, e os termos deste edital, a empresa licitante _____, por seu representante legal _____, solicita os seguintes esclarecimentos:

1. Item do edital (____) - *Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta*
2. Item do edital (____) - *Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta*
3. Item do edital (____) - *Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta*
4. Item do edital (____) - *Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta*

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

[Nome do Representante Legal]

[Nº da Carteira de Identidade/Órgão Emissor]

Nota: O modelo deve ser utilizado para os pedidos de esclarecimento enviados por e-mail, conforme item 26 deste edital, devendo ser anexo no formato documento de word (DOC).